SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E
INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PLANO DE EXPANSÃO E REFORMA DO ENSINO MÉDIO

PEMCE

ANEXOS

Patrocínio:
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GOVERNO FEDERAL

Apoio:
UNESCO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E
INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

Estes Anexos fazem parte do Projeto de Investimento do Plano de Expansão e Reforma do Ensino Médio do Ceará, financiado pelo Ministério de Educação/MEC, através do Projeto Escola Jovem/ SEMTEC/ PROEP e Banco Interamericano de Desenvolvimento/BID, com contrapartida do próprio Estado.

Documentos inerentes às políticas e ações desenvolvidas pela Secretaria de Educação Básica e Formulários integrantes ao Plano, estão assim especificados:

II – Documentos:

- Documento 1 - Organograma SEDUC
- Documento 2 - Orçamento Anual – Exercício Financeiro de 2000
 - Plano Plurianual 2000-2003
 - D.O. 29/12/1999 - Lei Nº 12.9871/99 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2000
- Documento 3 - Portaria Nº 001-A/2000/GAB – Delegação de Competência para Execução do Plano de Expansão e Reforma do Ensino Médio
- Documento 4 - Padrões Básicos de Adequação de Salas de Aula, Laboratórios e Bibliotecas nas Escolas Priorizadas
- Documento 5 - Sistema de Acompanhamento Pedagógico
- Documento 6 – Projeto de Monitoria

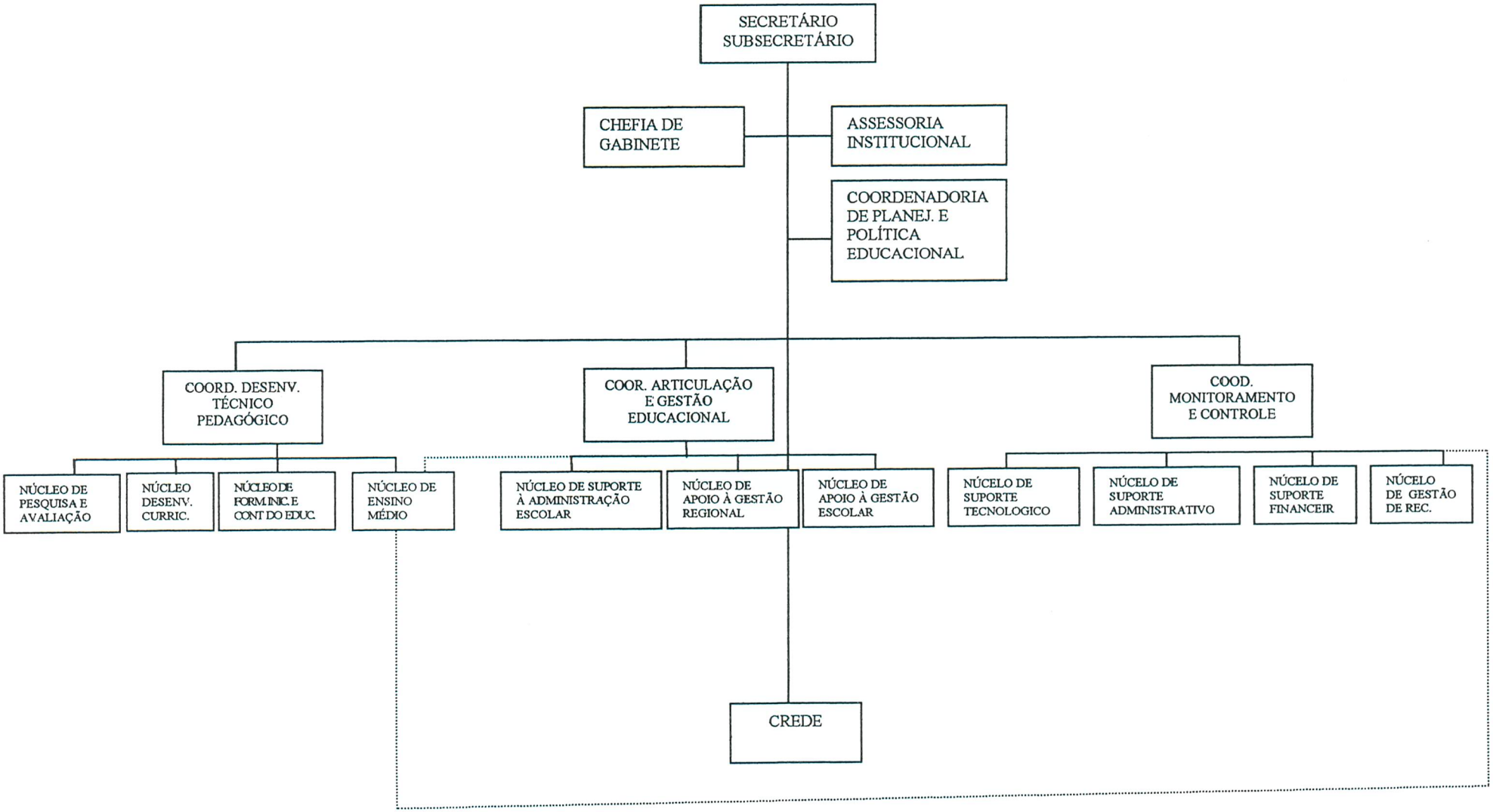
Ministério da Educação e Cultura
Secretaria da Educação Média e Tecnológica/Projeto Escola Jovem
Secretaria da Educação Básica do Ceará

Anexo II – Documentos do Projeto de Investimento do Ceará

Documento 1 – Organograma SEDUC

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



Ministério da Educação e Cultura
Secretaria da Educação Média e Tecnológica/Projeto Escola Jovem
Secretaria da Educação Básica do Ceará

Anexo II – Documentos do Projeto de Investimento do Ceará

Documento 2 – Orçamento Anual – Exercício Financeiro de 2000

- **Plano Plurianual 2000 – 2003**
- **D.O. 29/12/99 – Lei Nº 12.987/99 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2000**

Governador
TASSO RIBEIRO JEREISSATI

Vice - Governador
BENEDITO CLAYTON VERAS ALCÂNTARA

Chefe do Gabinete do Governador
JOÃO JAIME GOMES MARINHO DE ANDRADE
Chefe da Casa Militar
CEL. QOPM LUIZ EVANILDO LOPES GOMES
Procurador Geral do Estado
LUIZ DJALMA BARBOSA BEZERRA PINTO
Procurador Geral da Justiça
NICÉFORO FERNANDES DE OLIVEIRA
Ouvidora Geral
VANJA FONTENELE PONTES
Secretário da Segurança Pública e Defesa da Cidadania
CÂNDIDO VARGAS DE FREIRE
Defensora Pública-Geral
NÍVEA DE MATOS NUNES ROLIM
Secretária da Administração
SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR
Secretário da Agricultura Irrigada
CARLOS MATOS LIMA
Secretário da Ciência e Tecnologia
FRANCISCO ARIOSTO HOLANDA
Secretário da Cultura e Desporto
NILTON MELO ALMEIDA
Secretário do Desenvolvimento Econômico
RAIMUNDO JOSÉ MARQUES VIANA
Secretário de Desenvolvimento Rural
PEDRO SISNANDO LEITE
Secretário da Educação Básica
ANTENOR MANOEL NASPOLINI
Secretário da Fazenda
EDNILTON GOMES DE SOÁREZ
Secretário do Governo
FRANCISCO ASSIS MACHADO NETO
Secretaria da Infra-Estrutura
FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR
Secretária da Justiça
SANDRA DOND FERREIRA
Secretária do Planejamento e Coordenação
MÔNICA CLARK NUNES CAVALCANTE
Secretário dos Recursos Hídricos
HYPÉRIDES PEREIRA DE MACEDO
Secretário da Saúde
ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUSA
Secretário do Trabalho e Ação Social
EDILSON AZIM SARRIUNE
Secretária do Turismo
ANYA RIBEIRO DE CARVALHO

servidores do Quadro II - Poder Legislativo ocupantes de cargos comissionados da estrutura organizacional do Poder Legislativo, para compensação pelo regime de trabalho, nos valores a seguir especificados:

I -	para exercentes de DGA-1:	R$	2.336,00
II -	para exercentes de DGA-2:	R$	2.040,00
III -	para exercentes de DGA-3:	R$	1.829,00
IV -	para exercentes de DNS-1:	R$	1.513,00
V -	para exercentes de DNS-2:	R$	1.015,00
VI -	para exercentes de DNS-3:	R$	710,00
VII -	para exercentes de DAS-1:	R$	497,00
VIII -	para exercentes de DAS-2:	R$	373,00
IX -	para exercentes de DAS-3:	R$	280,00

§1º - A gratificação estabelecida por este artigo é devida somente durante o exercício do cargo em comissão, não podendo ser considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou de cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, sendo incompatível a sua percepção cumulativa com gratificações, adicionais ou vantagens de qualquer espécie que incidam sobre o valor da representação dos cargos em comissão.

§2º - A gratificação instituída por este artigo será reajustada na mesma data e no mesmo índice do reajuste geral dos servidores públicos civis estaduais.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados os efeitos financeiros previstos nos artigos 1º e 2º, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

LEI Nº12.985, de 29 de dezembro 1999.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE DOS MORADORES DE GENIPABU-CAUCAIA-CE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ - Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - É considerada de Utilidade Pública a Associação Fraternidade dos Moradores de Genipabu, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Caucaia, Estado do Ceará.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº12.986, de 29 de dezembro de 1999.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SENHOR ROBERTO DE OLIVEIRA BRAGA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ - Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - É concedido ao Senhor Roberto de Oliveira Braga, Brasileiro, natural de Santos, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei nº12.510, de 06 de dezembro de 1995, o Título de Cidadão Cearense.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

LEI Nº12.987, de 29 de dezembro de 1999.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ - Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS
CAPÍTULO ÚNICO

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2000, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Estadual, Direta e Indireta, bem como, os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III - O Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS
CAPÍTULO I
DA RECEITA TOTAL

Art.2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa Total, a preços de setembro de 1999, em R$4.362.606.284,44 (quatro bilhões, trezentos e sessenta e dois milhões, seiscentos e seis mil,

duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Art.3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições transferências e outras fontes previstas na legislação vigente, discriminadas em Anexo a esta Lei, são estimadas segundo a origem:

1 - RECEITAS DO TESOURO	3.080.262.043,76
2 - RECEITAS DE OUTRAS FONTES	1.282.344.240,68
RECEITA TOTAL	4.362.606.284,44

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art.4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária é fixada em R$4.362.606.284,44 (quatro bilhões, trezentos e sessenta e dois milhões, seiscentos e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), desdobrada nos seguintes agregados:

I - No Orçamento Fiscal, em R$3.234.272.273,26 (três bilhões, duzentos e trinta e quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$906.582.725,21 (novecentos e seis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos);

III - No Orçamento de Investimentos das Empresas, em R$221.751.285,97 (duzentos e vinte e um milhões, setecentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art.5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no presente Título, observada a programação constante em Anexo desta Lei, apresenta, por órgão e entidade, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL	
Assembléia Legislativa	60.954.977,41
Tribunal de Contas do Estado	9.751.989,47
Tribunal de Contas dos Municípios	12.398.464,96
Tribunal de Justiça	146.239.465,92
Ouvidoria Geral do Estado	2.789.837,00
Defensoria Pública Geral do Estado	6.671.647,96
SEAGRI	51.834.025,39
Secretaria da Segurança Pública e Defesa da Cidadania	170.145.464,48
Gabinete do Governador	9.220.986,36
Gabinete do Vice-Governador	981.990,20
Procuradoria Geral do Estado	11.026.150,84
Casa Militar	2.706.583,80
Procuradoria Geral da Justiça	42.435.184,96
Conselho de Educação do Ceará	729.911,14
Secretaria da Justiça	18.240.361,19
Secretaria da Fazenda	125.033.010,56
Secretaria do Desenvolvimento Rural	88.574.051,60
Secretaria da Educação	559.285.723,82
Secretaria dos Transportes, Energia, Comunicações e Obras	289.839.168,59
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	132.418.584,35
Secretaria do Planejamento e Coordenação	27.902.829,49
Secretaria da Cultura e Desporto	28.585.320,97
Secretaria da Administração	6.052.058,74
Secretaria dos Recursos Hídricos	147.811.473,41
Secretaria do Governo	14.594.886,34
Secretaria da Ciência e Tecnologia	135.848.501,48
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	239.519.235,60
Fundo Especial de Desenvolvimento do Ceará - FDC	2.520.000,00
Secretaria Estadual do Turismo	43.001.411,96
Encargos Gerais do Estado	845.831.183,95
Reserva Técnica	1.327.791,32
SUB-TOTAL 1	3.234.272.273,26

ORGÃO	TOTAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
Assembléia Legislativa	26.256.294,40
Tribunal de Contas do Estado	4.713.700,00
Tribunal de Contas dos Municípios	3.798.288,23
Tribunal de Justiça	19.972.658,41
Defensoria Pública Geral do Estado	1.892.487,61
Secretaria da Segurança Pública e Defesa da Cidadania	84.113.997,76
Gabinete do Vice-Governador	41.440,38
Procuradoria Geral do Estado	848.465,19
Procuradoria Geral da Justiça	5.412.438,72
Conselho de Educação do Ceará	150.980,00
Secretaria da Justiça	1.540.921,98
Secretaria da Fazenda	54.968.440,17
Secretaria do Desenvolvimento Rural	11.134.623,93
Secretaria da Educação Básica	38.359.275,97
Secretaria dos Transportes, Energia, Comunicações e Obras	16.184.638,42
Secretaria Estadual da Saúde	385.933.229,93
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	920.695,15
Secretaria do Planejamento e Coordenação	4.250.407,01
Secretaria da Cultura e Desporto	2.314.150,47
Secretaria da Administração	35.892.117,53
Secretaria dos Recursos Hídricos	1.117.832,01
Secretaria do Governo	127.238,14
Secretaria da Ciência e Tecnologia	11.804.621,54
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	18.686.206,85
Secretaria do Trabalho e Ação Social	175.147.575,41
Encargos Gerais do Estado-Diversos	1.000.000,00
SUB-TOTAL 2	906.582.725,21

ÓRGÃO	TOTAL
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS	
Secretaria do Desenvolvimento Rural	4.186.558,00
Secretaria dos Transportes, Energia, Comunicações e Obras	113.907.073,03
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	2.878.127,87
Secretaria do Planejamento e Coordenação	263.261,00
Secretaria dos Recursos Hídricos	1.145.122,00
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	99.371.144,07
SUB-TOTAL 3	221.751.285,97
TOTAL GERAL (1+2+3)	4.362.606.284,44

Parágrafo único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar, para fins orçamentários e contábeis, as novas denominações e codificações de órgãos e/ou unidades orçamentárias, decorrentes de alterações legalmente aprovadas após a elaboração desta Lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art.6º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da despesa do tesouro fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos incisos I, II e III, do §1º do Art.43, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, e do Art.7º, §1º, da Lei nº12.937, de 21 de julho de 1999 (LDO);

II - suplementar dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas de transferências constitucionais do ICMS, IPVA, IPI - Exportação e Indenização pela Extração de Petróleo, Xisto e Gás aos municípios, no limite do excesso de arrecadação desses impostos, em conformidade com o previsto no inciso II, do §1º e nos §§3º e 4º, doArt.43, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964;

III - suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do §1º, do Art.43, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

IV - suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de convênios, em conformidade com o previsto no inciso II, do §1º e nos §§3º e 4º, do Art.43, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos convênios e termos aditivos celebrados;

V - abrir créditos suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no inciso III, do §1º, do Art.43, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, até o

montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos.

Art.7º - Os recursos consignados à Conta da Reserva de Contingência, previstos nesta Lei, somente poderão ser utilizados para suplementação de despesas relativas a:

I - investimentos;

II - pessoal e encargos sociais;

III - refinanciamento da dívida interna e externa.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art.8º - É o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) das Receitas Correntes estimadas nesta Lei.

Art.9º - Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal e Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ou de outras fontes de recursos do Tesouro do Estado.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO

Art.10 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2000.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Mônica Clark Nunes Cavalcante
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

*** *** ***

LEI Nº12.988, de 29 de dezembro de 1999.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ - Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento do Estado, créditos suplementares até o montante de R$444.010.806,74 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões, dez mil, oitocentos e seis reais e setenta e quatro centavos), na forma dos anexos I, II e III da presente Lei.

Art.2º - Os recursos para atender as despesas previstas nesta Lei decorrem do Excesso de Arrecadação do Tesouro Estadual.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 1999.

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Mônica Clark Nunes Cavalcante
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI Nº12.988, de 29.12.99

SOLICITAÇÃO: 0155 CRÉDITO SUPLEMENTAR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CL. ORÇAMENTÁRIA		DESCRIÇÃO	
	03000000	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
	03100001	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
01 07 021	054	DOTAR A INSTITUIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO BOM DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES	
	0177	MANTER A INSTITUIÇÃO EM PLENO FUNCIONAMENTO	
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	
	22	ESTADO DO CEARÁ	
	00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.035.820,00
15 82 495	082	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS	
	0277	GARANTIR O PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
	40002	CONCESSÃO MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	
	22	ESTADO DO CEARÁ	
	00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	357.260,00
		TOTAL DA UNI. ORÇ.:	2.393.080,00
		TOTAL DA ENTIDADE:	2.393.080,00
	04000000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
	04100001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
02 07 021	054	DOTAR A INSTITUIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO BOM DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES	
	0117	MANTER A INSTITUIÇÃO EM PLENO FUNCIONAMENTO	
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	
	22	ESTADO DO CEARÁ	
	00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.800.000,00
	00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.200.000,00
15 82 495	082	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS	
	0277	GARANTIR O PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
	40002	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	
	22	ESTADO DO CEARÁ	
	00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.048.400,00
		TOTAL DA UNI. ORÇ.:	18.048.400,00
		TOTAL DA ENTIDADE:	18.048.400,00



ESTADO DO CEARÁ

ORÇAMENTO ANUAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000

PROJETO DE LEI

VOLUME I

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

DIRETORIA DE ORÇAMENTO
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000

GOVERNADOR DO ESTADO	**TASSO RIBEIRO JEREISSATI**
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO	**BENEDITO CLEYTON VERAS ALCÂNTARA**
Chefe do Gabinete do Governador	João Jaime Gomes Marinho de Andrade
Chefe da Casa Militar	Cel. Luis Evanildo Lopes Gomes
Procurador Geral do Estado	Luiz Djalma Bezerra Barbosa Pinto
Procurador Geral da Justiça	Nicéfaro Fernandes de Oliveira
Ouvidora Geral do Estado	Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Defensora Pública Geral do Estado	Nívea de Matos Nunes Rolim
Presidente do Conselho de Educação do Ceará	Marcondes Rosa de Sousa
Secretário do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	Francisco de Queiroz Maia Júnior
Secretário da Saúde	Anastácio Queiroz Sousa
Secretário da Educação	Antenor Manoel Naspolini
Secretária do Planejamento e Coordenação	Mônica Clark Nunes Cavalcante
Secretária do Turismo	Anya Ribeiro de Carvalho
Secretário da Segurança Pública e Defesa da Cidadania	João Crisóstomo de Sousa
Secretário da Fazenda	Ednilton Gomes de Soárez
Secretário da Administração	Soraia Thomaz Dias Victor
Secretário da Ciência e Tecnologia	Francisco Ariosto Holanda
Secretário do Governo	Francisco Assis Machado Neto
Secretário dos Transportes, Energia,Comunicações e Obras	Francisco Queiroz Maia Júnior
Secretário dos Recursos Hídricos	Hypérides Pereira de Macêdo
Secretário do Trabalho e Ação Social	Edilson Azin Sarriune
Secretária da Justiça	Sandra Dond Ferreira
Secretário da Cultura e Desporto	Nilton Melo Almeida
Secretário do Desenvolvimento Rural	Pedro Sisnando Leite
Secretário do Desenvolvimento Econômico	Raimundo José Marques Viana

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEPLAN

SECRETÁRIA
Mônica Clark Nunes Cavalcante

SUBSECRETÁRIO
João Marcos Maia

DIRETORIA DE ORÇAMENTO

DIRETOR
Carlos Eduardo Pires Sobreira

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TÉCNICOS
Francisco Parente Gomes
Mércia Maria de Melo Ponte Lima
Maria de Salete Gondim Asfora
Eliane Barbosa Hissa

DIVISÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

DIRETOR
José Erivilson de Lima

DIVISÃO DE SISTEMAS E MÉTODOS

DIRETORA
Maria Cairamir Barbosa Arruda

ANÁLISTA DE SISTEMAS
Marco Aurélio Soares de Oliveira
Samuel Rocha Lobo
Ricardson Rodrigues Sampaio
Jorge Alberto Cavalcanti Alcoforado

PROGRAMADOR
João Eudes Lopes da Silveira

TÉCNICO DE ATENDIMENTO
Dilson Roberto Dias de Castro

MENSAGEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, APRESENTANDO O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000

ESTADO DO CEARÁ

MENSAGEM DE Nº 6.430

Senhor Presidente,

Atendendo ao que determinam os artigos 88, inciso XV, e 203, parágrafo 3º, inciso VI da Constituição Estadual, e observados os ditames da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, submeto à consideração dessa augusta Assembléia Legislativa, o incluso Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2000.

O projeto inclui os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas em que o Estado detém a maioria do Capital Social com direito a voto, abrangendo todos os poderes do Estado, com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta. O referido projeto foi elaborado de acordo com a Lei nº 12.937, de 21 de julho de 1999 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2000), que fixou as diretrizes orçamentárias para 2000, e em conformidade com o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2000 a 2003, ora em tramitação no Legislativo.

A proposta orçamentária para 2000, consubstanciada no PPA 2000 – 2003, viabiliza a continuidade no rumo do desenvolvimento sustentável do Ceará, através de investimentos na melhoria da qualidade de vida, na capacitação da população, na infra-estrutura econômica, nas ações de convívio com o semi-árido e no aperfeiçoamento da gestão pública.

O Projeto de Lei Orçamentária Anual estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 4.362,2 milhões. O orçamento Fiscal soma a importância de R$ 3.236,2 milhões; o Orçamento da Seguridade Social importa em R$ 904,3 milhões; e o de investimento das Empresas controladas pelo Estado em R$ 221,7 milhões.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Wellington Landim
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
Nesta

Da Receita Total estimada R$ 3.080,2 milhões são provenientes do Tesouro Estadual, R$ 360,9 milhões de Operações de Crédito, R$ 729,1 milhões de Convênios, e R$ 177,7 milhões de Receitas Próprias diretamente arrecadadas por órgãos da administração indireta, e, ainda, R$ 14,2 milhões de outras fontes de receita, indicadas no Anexo do Projeto de Lei.

A previsão das Receitas para o Orçamento Anual 2000 foi realizada a partir projeções macroeconômicas, que estimaram a taxa de crescimento do PIB estadual em 6,4% a.a., e da sua correlação com o crescimento da arrecadação do ICMS, e demais Receitas Tributárias do Estado.

Para a estimativa das Transferências da União, relativas ao Fundo Constitucional FPE e ao IPI – Exportação, foram consideradas as previsões estabelecidas pelo Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional para os Estados e Municípios.

Da Despesa Total fixada para 2000, no montante de R$ 4.362,2 milhões, correrá à conta do Tesouro Estadual a importância de R$ 3.080,2 milhões. Destacam-se, nas Despesas do Tesouro, os itens de Pessoal e Encargos Sociais, com R$ 1.349,9 milhões, os gastos vinculados por força das disposições constitucionais, no valor de R$ 1.083,1 milhões e o pagamento dos juros e encargos e amortização da dívida, no montante de R$ 388,0 milhões.

A previsão do maior item de despesa do Orçamento de 2000, Pessoal e Encargos Sociais - Ativos e Inativos, foi calculada a partir de dados reais da folha de pagamento, acumulados no período de janeiro a agosto de 1999 e nas projeções para o período setembro a dezembro do corrente ano. A Despesa com Pessoal e Encargos Sociais representa, no orçamento de 2000, cerca de 52,9 % da Receita Corrente Líquida.

As Despesas de Capital totalizam, para 2000, o montante de R$ 1.308,7 milhões, das quais R$ 441,9 milhões serão custeadas com receitas provenientes de fontes do Tesouro Estadual, visando garantir os investimentos para o Estado. As demais Despesas de Capital estão orçadas com as receitas das operações de crédito e de convênios com órgãos federais e outros não governamentais.

As vinculações constitucionais foram calculadas em R$ 1.083,1 milhões. Os destaques ficam por conta dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no montante de R$ 580,0 milhões, equivalentes a 25,0% da Receita de Impostos e Transferências, e as Transferências Constitucionais aos Municípios, no valor de R$ 417,4 milhões. Constituem outras vinculações os recursos destinados ao Poder Legislativo, com a soma de R$ 62,4 milhões; à área de Ciência e Tecnologia, com R$ 17,2 milhões; e ao financiamento do setor produtivo, via Fundo Constitucional do Estado - FCE -, de aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo, com R$ 6,0 milhões.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E
INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.424/96, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, caberá a esse fundo, no ano de 2000, a importância de R$ 326,3 milhões, dos quais R$ 112,5 milhões serão repassados pelo Tesouro do Estado aos municípios. Como resultado dessa transferência, cabe ao Estado adicionar recursos além do que é constitucionalmente devido, para atender as necessidades da rede estadual de ensino.

Estas, Senhor Presidente, são as principais considerações que submeto à elevada apreciação do Legislativo Estadual, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o próximo exercício financeiro, confiando em sua aprovação, esperando contar com o apoio de Vossa Excelência em seu regular encaminhamento e tramitação.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 de outubro de 1999

Tasso Ribeiro Jereissati
GOVERNADOR DO ESTADO

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2000

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2000, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Estadual Direta e Indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III - O Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS
CAPÍTULO I
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa Total, a preços de setembro de 2000, em R$ 4.362.210.284,44 (Quatro bilhões, trezentos e sessenta e dois milhões, duzentos e dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente, discriminadas em anexo a este Projeto de Lei, são estimadas segundo a origem:

1 – RECEITAS DO TESOURO	**3.080.262.043,76**
2 – RECEITAS DE OUTRAS FONTES	**1.281.948.240,68**
RECEITA TOTAL	**4.362.210.284,44**

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I

DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa Orçamentária no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 4.362.210.284,44 (Quatro bilhões, trezentos e sessenta e dois milhões, duzentos e dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), desdobrada, nos seguintes agregados:

I - No Orçamento Fiscal, em R$ 3.236.190.773.,26 (Três bilhões, duzentos e trinta e seis milhões, cento e noventa mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 904.328.225,21 (Novecentos e quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).

III - No Orçamento de Investimentos das Empresas, em R$ 221.691.285,97(Duzentos e vinte e um milhões, seiscentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no presente Título, observada a programação constante em anexo deste Projeto de Lei, apresenta, por órgão e entidade, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	*TOTAL*
ORÇAMENTO FISCAL	
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	60.604.977,41
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	9.751.989,47
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	12.398.464,96
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	146.239.465,92
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	2.789.837,00
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	6.571.647,96
SEAGRI	51.874.025,49
SECRETARIA DA SEG. PÚBL. E DEFESA CIDADANIA	170.045.464,48
GABINETE DO GOVERNADOR	9.220.986,36
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	981.990,20
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	11.026.150,84
CASA MILITAR	2.706.583,80
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	42.435.184,96
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ	729.911,14
SECRETARIA DA JUSTIÇA	18.220.361,19
SECRETARIA DA FAZENDA	125.033.010,56
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	87.677.926,60
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	559.220.723,82
SECRETARIA DOS TRANSP., ENERGIA, COMUN. E OBRAS	289.889.168,59
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	134.153.584,35
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	27.732.352,81
SECRETARIA DA CULTURA E DESPORTO	28.445.320,97
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	6.052.058,74
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	147.661.473,41
SECRETARIA DO GOVERNO	14.734.886,34
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	135.908.501,48
SECRETARIA DO DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	239.129.235,60
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - FDC	2.520.000,00
SECRETARIA ESTADUAL DO TURISMO	42.801.411,96
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	845.831.183,95
RESERVA TÉCNICA	3.802.892,90
SUB-TOTAL 1	**3.236.190.773,26**

ÓRGÃO	TOTAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	25.256.294,40
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	4.713.700,00
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	3.798.288,23
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	19.972.658,41
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	1.892.487,61
SECRETARIA DA SEG. PÚBL. E DEFESA CIDADANIA	84.113.997,76
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	41.440,38
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	848.465,19
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	5.412.438,72
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ	150.980,00
SECRETARIA DA JUSTIÇA	1.540.921,98
SECRETARIA DA FAZENDA	54.968.440,17
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	11.134.623,93
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	38.359.275,97
SECRETARIA DOS TRANSP., ENERGIA, COMUN. E OBRAS	16.184.638,42
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE	385.331.229,93
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	920.695,15
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	4.250.407,01
SECRETARIA DA CULTURA E DESPORTO	2.314.150,47
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	35.892.117,53
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	1.117.832,01
SECRETARIA DO GOVERNO	127.238,14
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	11.744.621,54
SECRETARIA DO DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	18.686.206,85
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	174.555.075,41
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - DIVERSOS	1.000.000,00
SUB-TOTAL 2	**904.328.225,21**

ÓRGÃO	TOTAL
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS	
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	4.186.558,00
SECRETARIA DOS TRANSP., ENERGIA, COMUN. E OBRAS	113.907.073,03
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.878.127,87
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	263.261,00
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	1.145.122,00
SECRETARIA DO DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	99.311.144,07
SUB-TOTAL 3	**221.691.285,97**
TOTAL GERAL (1 + 2 + 3)	**4.362.210.284,44**

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar, para fins orçamentários e contábeis, as novas denominações e codificações de órgãos e/ou unidades orçamentárias, decorrentes de alterações legalmente aprovadas após à elaboração desta Lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II, III E IV do parágrafo 1°, e parágrafos 2°, 3° e 4° do Artigo 43, da Lei n° 4.320, de 17 de março 1964, e do Artigo 7°, parágrafo 1° da Lei 12.937 de 21/07/1999 - LDO;

II - suplementar dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas de transferencias do ICMS, IPVA, IPI - exportação e Indenização pela Extração de Petróleo, Xisto e Gás aos Municípios, obedecendo ao excesso de arrecadação desses impostos;

III - suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito;

IV - abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do total da despesa fixada nesta lei, atualizada nos termos do item I deste artigo,

V - suplementar dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com o refinanciamento das dívidas interna e externa;

VI - abrir créditos suplementares, a fim de ajustar os orçamentos dos órgãos reestruturados, nos termos do item I deste artigo;

Art. 8º - Os recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos nesta Lei, somente poderão ser utilizados para suplementação de despesas relativas a :

I - Investimentos;

II - pessoal e encargos sociais;

III - refinanciamento da dívida interna e externa.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - É o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de dez por cento das Receitas Correntes estimadas neste Projeto de Lei;

Art. 10º - Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos Cota Parte do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal e Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, ou de outras fontes de recursos do Tesouro do Estado.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2000

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de outubro de 1999.

ESTADO DO CEARÁ
ORÇAMENTO ANUAL 2000 - PROJETO DE LEI
Demonstrativo do orçamento por função, subfunção, programa e projeto/atividade

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
10 . 303 . 299 . 69016	REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA REGIONAL	200.000,00	0,00	200.000,00
10 . 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.395.187,00	3.296.772,00	4.691.959,00
10 . 304 . 287	VIGILÂNCIA À SAÚDE	1.395.187,00	3.296.772,00	4.691.959,00
10 . 304 . 287 . 40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	682.301,00	0,00	682.301,00
10 . 304 . 287 . 60353	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	473.250,00	232.989,00	706.239,00
10 . 304 . 287 . 69031	SAÚDE DA POPULAÇÃO INDÍGENA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL (VIGISUS)	239.636,00	3.063.783,00	3.303.419,00
10 . 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.399.662,00	15.592.967,00	17.992.629,00
10 . 305 . 287	VIGILÂNCIA À SAÚDE	2.399.662,00	15.592.967,00	17.992.629,00
10 . 305 . 287 . 60054	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA RAIVA ANIMAL	80.000,00	715.500,00	795.500,00
10 . 305 . 287 . 60056	AÇÕES EDUCATIVAS DE CONTROLE DO DENGUE	604.059,00	2.740.596,00	3.344.655,00
10 . 305 . 287 . 60059	AÇÕES DE CONTROLE E PREVENÇÃO DA DST/AIDS E ABUSO DAS DROGAS	125.000,00	1.380.000,00	1.505.000,00
10 . 305 . 287 . 60364	ATIVIDADES DE CONTROLE DA TUBERBULOSE / TABAGISMO / SILICOSE	34.724,00	160.030,00	194.754,00
10 . 305 . 287 . 61083	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICO E DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	81.000,00	810.000,00	891.000,00
10 . 305 . 287 . 69032	AÇÕES PARA ERRADICAÇÃO DO SARAMPO, ELIMINAÇÃO DO TETANO NEONATAL E COTROLE DA RUBÉOLA E RUBÉOLA CONGÊNITA	165.000,00	50.000,00	215.000,00
10 . 305 . 287 . 69033	AÇÕES DE CONTROLE DA HANSENÍASE	30.000,00	180.100,00	210.100,00
10 . 305 . 287 . 69034	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO CÓLERA E OUTRAS DIARRÉIAS	172.000,00	196.000,00	368.000,00
10 . 305 . 287 . 69035	ATIVIDADES DE CONTROLE DAS DOENÇAS ENDÊMICAS	91.941,00	5.970.214,00	6.062.155,00
10 . 305 . 287 . 72452	REFORSUS/RNIS -IMPLANTAÇÃO DA REDE DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE NO CEARÁ	523.000,00	721.147,00	1.244.147,00
10 . 305 . 287 . 79004	FORTALECER INFRAESTRUTURA DO SISTEMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE- VIGISUS	492.938,00	2.669.380,00	3.162.318,00
10 . 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	290.000,00	2.900.000,00	3.190.000,00
10 . 306 . 288	MELHORIA DO NÍVEL DE SAÚDE DA CRIANÇA	290.000,00	2.900.000,00	3.190.000,00
10 . 306 . 288 . 60055	ASSISTÊNCIA AO DESNUTRIDO E A GESTANTE EM RISCO NUTRICIONAL	290.000,00	2.900.000,00	3.190.000,00
10 . 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.423.180,00	2.800.364,00	6.223.544,00
10 . 367 . 300	RESIDÊNCIA MÉDICA	2.725.580,00	90.000,00	2.815.580,00
10 . 367 . 300 . 40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	2.725.580,00	0,00	2.725.580,00
10 . 367 . 300 . 70256	CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE RECURSOS HUMANOS PARA A ASSISTÊNCIA A SAÚDE INCLUINDO TODOS OS PROFISSIONAIS	0,00	90.000,00	90.000,00
10 . 367 . 301	ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, SAÚDE, ENSINO E TECNOLOGIA	697.600,00	2.710.364,00	3.407.964,00
10 . 367 . 301 . 70248	APOIO FINANCEIRO A PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO MATERNO-INFANTIL EM EVENTOS DE INTERCÂMBIO TÉCNICO NACIONAIS E INTERNACIONAIS	0,00	81.300,00	81.300,00
10 . 367 . 301 . 70249	CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE TÉCNICOS NA ÁREA DE DOENÇAS CRÔNICO-DEGENERATIVAS E CAUSAS EXTERNAS	0,00	23.000,00	23.000,00
10 . 367 . 301 . 70251	APOIO FINANCEIRO A PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM EVENTOS DE INTERCÂMBIO TÉCNICOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	0,00	126.640,00	126.640,00
10 . 367 . 301 . 70256	CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE RECURSOS HUMANOS PARA A ASSISTÊNCIA A SAÚDE INCLUINDO TODOS OS PROFISSIONAIS	697.600,00	1.662.304,00	2.359.904,00
10 . 367 . 301 . 70259	CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATUAR NA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO MATERNO INFANTIL	0,00	536.866,00	536.866,00

ESTADO DO CEARÁ
ORÇAMENTO ANUAL 2000 - PROJETO DE LEI
Demonstrativo do orçamento por função, subfunção, programa e projeto/atividade

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
12. 361. 270	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO ESTADO	0,00	200.000,00	200.000,00
12. 361. 270. 79058	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	200.000,00	200.000,00
12. 361. 272	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	10.743.240,40	2.240.000,00	12.983.240,40
12. 361. 272. 72404	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.655.000,00	0,00	6.655.000,00
12. 361. 272. 72405	ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM	1.135.375,00	0,00	1.135.375,00
12. 361. 272. 72530	DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ENSINO E DA GESTÃO EDUCACIONAL	812.005,40	0,00	812.005,40
12. 361. 272. 72536	MELHORIA DO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM	1.140.860,00	0,00	1.140.860,00
12. 361. 272. 79018	QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PQEB	1.000.000,00	2.240.000,00	3.240.000,00
12. 361. 273	FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO	6.400.000,00	6.160.000,00	12.560.000,00
12. 361. 273. 70443	CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE RECURSOS HUMANOS DA COMUNIDADE INDÍGENA	170.100,00	0,00	170.100,00
12. 361. 273. 72401	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.277.772,01	0,00	1.277.772,01
12. 361. 273. 72436	FORMAÇÃO BÁSICA E CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.952.127,99	2.000.000,00	6.952.127,99
12. 361. 273. 79018	QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PQEB	0,00	4.160.000,00	4.160.000,00
12. 361. 274	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E EQUIDADE SOCIAL	488.000,00	3.887.630,24	4.375.630,24
12. 361. 274. 79021	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA	488.000,00	3.887.630,24	4.375.630,24
12. 361. 275	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL COOPERATIVA E PARTICIPATIVA	12.173.499,96	12.945.000,00	25.118.499,96
12. 361. 275. 60195	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA	3.749.749,08	9.730.200,00	13.479.949,08
12. 361. 275. 60405	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO E TECNOLÓGICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	1.748.562,81	0,00	1.748.562,81
12. 361. 275. 72531	ARTICULAÇÃO E GESTÃO EDUCACIONAL	1.953.240,00	0,00	1.953.240,00
12. 361. 275. 72532	GARANTIA DOS PADRÕES BÁSICOS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS	4.621.156,07	814.800,00	5.435.956,07
12. 361. 275. 79018	QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PQEB	100.792,00	2.400.000,00	2.500.792,00
12. 361. 277	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS EM COOPERAÇÃO COM A UNIÃO E OS MUNICÍPIOS	0,00	17.858.783,00	17.858.783,00
12. 361. 277. 60185	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR DE EDUCANDOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	17.858.783,00	17.858.783,00
12. 361. 310	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL	112.480.288,12	10.030.109,00	122.510.397,12
12. 361. 310. 62001	PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	10.030.109,00	10.030.109,00
12. 361. 310. 69062	PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF	112.480.288,12	0,00	112.480.288,12
12. 361. 400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL	671.381,94	0,00	671.381,94
12. 361. 400. 70431	REALIZAÇAO DE CENSO EDUCACIONAL	71.640,00	0,00	71.640,00
12. 361. 400. 72529	DESCENTRALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	599.741,94	0,00	599.741,94
12. 362	ENSINO MÉDIO	137.698.136,89	12.407.625,00	150.105.761,89
12. 362. 272	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	3.270.884,60	12.407.625,00	15.678.509,60
12. 362. 272. 72397	AQUISIÇÃO E PRODUÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E OUTROS MATERIAIS DE ENSINO-APRENDIZAGEM	955.792,00	0,00	955.792,00

ESTADO DO CEARÁ
ORÇAMENTO ANUAL 2000 - PROJETO DE LEI
Demonstrativo do orçamento por função, subfunção, programa e projeto/atividade

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
12. 365. 278	ANTECIPAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	822.937,00	822.937,00	1.645.874,00
12. 365. 278. 60406	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS	822.937,00	822.937,00	1.645.874,00
12. 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	971.000,00	4.524.000,00	5.495.000,00
12. 366. 214	PROURB URBANO	296.000,00	1.524.000,00	1.820.000,00
12. 366. 214. 79084	FINANCIAMENTO DE PROJETOS PILOTOS MENINOS DE RUA - ABC - NOS CENTROS URBANOS DO ESTADO	296.000,00	1.524.000,00	1.820.000,00
12. 366. 276	CAPACITAÇÃO AMPLA DA POPULAÇÃO	675.000,00	3.000.000,00	3.675.000,00
12. 366. 276. 79018	QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PQEB	675.000,00	3.000.000,00	3.675.000,00
12. 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	728.740,74	812.369,76	1.541.110,50
12. 367. 274	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E EQUIDADE SOCIAL	392.000,00	812.369,76	1.204.369,76
12. 367. 274. 72533	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EM ESCOLAS PÚBLICAS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS	392.000,00	812.369,76	1.204.369,76
12. 367. 400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL	336.740,74	0,00	336.740,74
12. 367. 400. 60228	CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS	336.740,74	0,00	336.740,74
12. 573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	13.905.102,32	14.524.535,00	28.429.637,32
12. 573. 268	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA PARA O ENSINO SUPERIOR E A PESQUISA	7.241.102,32	13.294.935,00	20.536.037,32
12. 573. 268. 60374	PAGAMENTO DE JUROS E/OU PRESTAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	120.000,00	120.000,00	240.000,00
12. 573. 268. 70790	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	290.478,18	189.000,00	479.478,18
12. 573. 268. 72245	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS DA FUNECE	2.275.124,11	5.400.033,34	7.675.157,45
12. 573. 268. 72246	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	900.000,00	600.000,00	1.500.000,00
12. 573. 268. 72248	AMPLIAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA UNIVERSIDADE	500.000,00	300.000,00	800.000,00
12. 573. 268. 72249	MONTAGEM FÍSICA DA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, INTERLIGANDO OS VÁRIOS CAMPI DA UECE	220.000,00	220.000,00	440.000,00
12. 573. 268. 72315	IMPLANTACÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BIBLIOTECAS E LABORATÓRIOS DE PESQUISAS	310.000,03	443.300,00	753.300,03
12. 573. 268. 79055	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	2.160.500,00	5.402.601,66	7.563.101,66
12. 573. 268. 79056	MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL	465.000,00	620.000,00	1.085.000,00
12. 573. 269	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO CEARÁ	6.664.000,00	1.229.600,00	7.893.600,00
12. 573. 269. 79054	CONCESSÃO DE BOLSAS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	6.664.000,00	1.229.600,00	7.893.600,00
13	**CULTURA**	**13.810.837,11**	**5.989.154,00**	**19.799.991,11**
13. 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.157.196,51	0,00	5.157.196,51
13. 122. 400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL	5.157.196,51	0,00	5.157.196,51
13. 122. 400. 40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	4.901.701,99	0,00	4.901.701,99
13. 122. 400. 40005	CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS	255.494,52	0,00	255.494,52
13. 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	18.000,00	0,00	18.000,00
13. 128. 400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL	18.000,00	0,00	18.000,00
13. 128. 400. 60009	CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE SERVIDORES PÚBLICOS	18.000,00	0,00	18.000,00
13. 391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	1.997.000,00	941.000,00	2.938.000,00
13. 391. 070	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	1.997.000,00	941.000,00	2.938.000,00

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Planejamento e Coordenação (SEPLAN)

PLANO PLURIANUAL 2000-2003

Fortaleza, 1999

GOVERNADOR
Tasso Ribeiro Jereissati

VICE-GOVERNADOR
Benedito Cleyton Veras Alcântara

SECRETÁRIO DO GOVERNO	**Francisco Assis Machado Neto**
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	**Mônica Clark Nunes Cavalcante**
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO	**Soraia Thomaz Dias Victor**
SECRETÁRIO DA FAZENDA	**Ednilton Gomes de Soárez**
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA	**Sandra Dond Ferreira**
SECRETARIA DA DEFESA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA	**João Crisóstomo de Sousa**
SECRETARIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL	**Pedro Sisnando Leite**
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA IRRIGADA	**Carlos Matos**
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**Antenor Manoel Naspolini**
SECRETÁRIO DOS TRANSP., ENERGIA, COMUNICAÇÕES E OBRAS	**Francisco de Queiroz Maia Júnior**
SECRETÁRIO DA SAÚDE	**Anastácio de Queiroz Sousa**
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**Raimundo José Marques Viana**
SECRETÁRIO DA CULTURA E DESPORTO	**Nilton Melo Almeida**
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS	**Hypérides Pereira de Macêdo**
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**Francisco Ariosto Holanda**
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	**Francisco de Queiroz Maia Júnior**
SECRETÁRIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	**Edilson Azim Sarriune**
SECRETÁRIA DO TURISMO	**Anya Ribeiro de Carvalho**
OUVIDORIA-GERAL	**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	**Nívea de Matos N. Rolim**

PLANO PLURIANUAL
2000 - 2003

Secretaria do Planejamento e Coordenação (SEPLAN)

SECRETÁRIA	**Mônica Clark Nunes CavaLcante**
SUBSECRETÁRIO:	**João Marcos Maia**
COLABORAÇÃO ESPECIAL	**José Nelson Bessa Maia**
COORDENAÇÃO GERAL	**Carlos Eduardo Pires Sobreira** **Fátima Coelho Benevides Falcão**
EQUIPE DE ELABORAÇÃO	**Ana Lúcia Ribeiro Lima** **Antenor Barbosa Filho** **Antônio Mendes Tabosa** **Dominique Cunha Marques Gomes** **Eliane Barbosa Hissa** **Francisco Parente Gomes** **José Erivilson de Lima** **José Iran de Paula Melo** **Maria das Graças Nogueira Prata** **Mércia Maria de Melo Ponte Lima** **Philipe Theophilo Nottingham**
COLABORADORES	**Adelita Neto Carleal Fernandes** **Francisco Racine Teixeira Távora** **Francisco Reginaldo Pinto Pinheiro** **Hilbert Vasconcelos Evangelista** **Lourdes Maria Porto Morais**
PROCESSAMENTO DE TEXTO E DADOS	**Dilson Roberto Dias de Castro** **Marco Aurélio Soares de Oliveira** **João Eudes Lopes da Silveira** **Paulo Tadeu Morais da Conceição Roque**
EDITORAÇÃO ELETRÔNICA	**Adriana Souza de Farias** **Clécio Queiroz dos Santos** **Dulcineide Bessa**

MENSAGEM DO GOVERNADOR

Atendendo ao que determina o inciso I, § 1°, II, do Art. 203 da Constituição do Estado do Ceará, submeto à consideração da augusta Assembléia Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, dispondo sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2000 - 2003.

O projeto de desenvolvimento sustentado do Estado do Ceará, iniciado há 12 anos, nascido do debate com toda a sociedade, criou as condições básicas para avanço da economia estadual, com foco voltado para o bem-estar social, com a melhoria da qualidade de vida dos cearenses.

A primeira etapa desse processo de desenvolvimento, que tem horizonte de uma geração, além dos avanços conquistados nas áreas econômica e social, deu-nos condições de analisar os impactos das políticas de governo até então executadas, de identificar aptidões e potencialidades dos eixos econômicos do Estado, para, a partir daí, definir-se as grandes opções estratégicas e os programas e projetos requeridos para o desenvolvimento sustentável do Estado. Conscientes de que o desenvolvimento não se constrói apenas com os investimentos públicos, busca-se reforçar as parcerias e convocar o setor privado e as organizações da sociedade civil a participar dos projetos, aportando recursos e capacidade gerencial para a construção de um novo Ceará.

Este Plano Plurianual, construído a partir de uma visão de futuro, tem, portanto, suas diretrizes baseadas nos anseios da sociedade sem, contudo, perder de vista as condições de factibilidade para a sua execução.

A continuidade dessa trajetória, rumo ao desenvolvimento sustentável, requer grandes investimentos na melhoria da qualidade de vida e na capacitação da população. Investe-se em infra-estrutura econômica, principalmente para garantir a oferta permanente de água, possibilitando o convívio com o semi-árido e a conservação do meio ambiente, no avanço do crescimento econômico, baseado, principalmente, na consolidação de uma indústria de base, no fortalecimento do turismo, na implementação da

agricultura irrigada e no aperfeiçoamento do modelo de gestão pública, incluindo a difusão da informação e do conhecimento.

A alocação dos recursos públicos para os próximos quatro anos foi feita de forma regionalizada, distribuídos entre as oito macrorregiões de planejamento, considerados os elementos dimensionadores da Região Metropolitana de Fortaleza e das microrregiões, levando-se em conta a situação social e a capacidade de cada região de contribuir para a geração de renda e trabalho com o intuito de criar as condições objetivas para maior participação do Estado do Ceará na economia regional e nacional, bem como maior inserção no mercado internacional.

Vale ressaltar que o Plano Plurianual não se constitui num instrumento acabado, devendo ser revisto anualmente, reorientando-se as diretrizes para o alcance dos objetivos propostos.

O conteúdo programático do Plano Plurianual encontra-se explicitado no Projeto de Lei, abrangendo as premissas do Plano, a retrospectiva recente, o cenário macroeconômico, as bases estratégicas, o financiamento da proposta, os macroobjetivos, as diretrizes e programas das áreas de atuação do governo e a regionalização dos recursos.

Convicto de que o Poder Legislativo saberá avaliar as prioridades das ações estruturantes necessárias à consecução do projeto de desenvolvimento do Estado, submeto o Plano Plurianual confiando em sua aprovação, esperando contar com o apoio de Vossa Excelência, em seu regular encaminhamento e tramitação.

Por oportuno, colho o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de elevado apreço e de distinguida consideração.

Tasso Ribeiro Jereissati
Governador do Estado

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2000 a 2003 e dá outras providências.

Art. 1° - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2000 a 2003, que de conformidade com o disposto no art. 203, § 1°, da Constituição Estadual, estabelece, para o período, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Estadual para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo Único - As diretrizes, objetivos e metas, a que se refere este artigo, são especificadas nesta Lei observada a estruturação a seguir:

I. Premissas do Plano
II. Retrospectiva Recente
III. Cenário Macroeconômico
IV. Opções Estratégicas e Linhas de Ação
V. Financiamento do Plano
Anexo I. Quadros Consolidados dos Recursos
Anexo II. Macroobjetivos e Programação por Área de Atuação do Governo

Art. 2° - As Leis de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2001 a 2003 especificarão as metas anuais da Administração Pública Estadual, compatibilizadas com as estabelecidas no Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único - Para o exercício de 2000 os recursos são aqueles discriminados por fonte segundo as áreas de atuação do Governo, constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3° - Os valores previstos nesta Lei estão orçados segundo preços vigentes em
setembro de 1999.

Art. 4° - O Plano Plurianual poderá sofrer revisões, submetidas à apreciação e aprovação da Assembléia Legislativa, tendo em vista a necessidade de promoção de ajustes, conforme:

I - as circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro;
II - o processo gradual de reestruturação do gasto público estadual.

Parágrafo Único - Os procedimentos orçamentários anuais constituirão atualizações automáticas do Plano Plurianual, respeitada a legislação vigente.

Art. 5° - Durante a vigência do Plano Plurianual para o quadriênio 2000 a 2003, os planos e programas estaduais, regionais e setoriais, previstos na Constituição, deverão guardar coerência com as diretrizes, objetivos e metas constantes desta Lei, ressalvadas as alterações ocorridas nas revisões previstas no Art. 4°.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 2 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Consolidação de Recursos por Área de Atuação e Programas segundo as Fontes - Ceará - Plano Plurianual 2000-2003

R$ 1,00 *(continua)*

13	CULTURA E DESPORTO	85.235.124,42	0,00	22.779.000,00	11.216.600,00	1.000.000,00	120.230.724,42	0,9%
400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL	46.507.224,42	0,00	0,00	7.340.000,00	0,00	53.847.224,42	
285	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	1.275.000,00	0,00	0,00	2.675.000,00	0,00	3.950.000,00	
238	DIFUSÃO E VALORIZAÇÃO DE AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS E CULTURAIS	720.000,00	0,00	11.120.000,00	493.600,00	0,00	12.333.600,00	
69	PROGRAMA DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO	28.983.200,00	0,00	7.725.000,00	0,00	0,00	36.708.200,00	
70	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	4.400.000,00	0,00	1.450.000,00	0,00	1.000.000,00	6.850.000,00	
239	PROGRAMA DE TELECOMUNICAÇÕES	3.349.700,00	0,00	2.484.000,00	708.000,00	0,00	6.541.700,00	
14	ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	408.900.380,32	7.787.000,00	121.667.740,00	52.317.000,00	0,00	590.672.120,32	4,4%
270	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO ESTADO	26.048.000,00	0,00	46.345.000,00	8.252.000,00	0,00	80.645.000,00	
400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL	279.578.467,60	0,00	0,00	25.565.800,00	0,00	305.144.267,60	
267	CVT'S E CENTEC´S	14.320.000,00	1.500.000,00	14.367.000,00	0,00	0,00	30.187.000,00	
269	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO	57.272.000,00	0,00	25.640.000,00	7.456.000,00	0,00	90.368.000,00	
268	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA PARA O ENSINO SUPERIOR E A PESQUISA	31.681.912,72	6.287.000,00	35.315.740,00	11.043.200,00	0,00	84.327.852,72	
15	EDUCAÇÃO BÁSICA	2.262.060.067,92	130.302.250,00	102.240.135,00	0,00	48.120.439,00	2.542.722.891,92	18,8%
278	ANTECIPAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO	3.291.750,00	3.291.750,00	0,00	0,00	0,00	6.583.500,00	
276	CAPACITAÇÃO AMPLA DA POPULAÇÃO	2.700.000,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	14.700.000,00	
400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL	1.523.012.986,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523.012.986,92	
275	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL COOPERATIVA E PARTICIPATIVA	117.768.503,00	51.780.000,00	0,00	0,00	0,00	169.548.503,00	
277	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS EM COOPERAÇÃO COM A UNIÃO E OS MUNICÍPIOS	-	0,00	71.435.135,00	0,00	0,00	71.435.135,00	
272	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E	56.054.500,00	58.590.500,00	0,00	0,00	0,00	114.645.000,00	
310	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	486.450.328,00	0,00	0,00	0,00	40.120.439,00	526.570.767,00	
→ 279	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E GESTÃO DO ENSINO MÉDIO	44.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000.000,00	
273	FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	25.260.000,00	16.640.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	49.900.000,00	
274	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E EQUIDADE	3.522.000,00	0,00	18.805.000,00	0,00	0,00	22.327.000,00	

Projeto: 5 . 3 . 72527 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO MÉDIO — **Ano: 1999**

Dotação	Funcional Programática	Vl. Inicial	Vl. Atribuído	Vl. Empenhado	Valor Pago	Vl. Comprometido	Saldo
Ação: 401 - Expansão e Melhoria do Ensino Médio							
Ativ.: 406 - Construção de Unidade Escolar - Liceu - Maracanaú				- PI 220006/99		Valor:	594.003.41
1705	22100031- 08- 43- 188- 72527-- 2201390- 044- 41100000- 00	3,483,767.29	177,994.76	177,994.76	177,994.76	.00	.00
8831	22100031- 08- 43- 188- 72527-- 2201390- 044- 41100000- 01	3,000,000.00	416,008.65	416,008.65	416,008.65	.00	.00
			594,003.41	594,003.41	594,003.41	.00	.00
Ativ.: 407 - Construção de Unidade Escolar - Liceu - São Benedito				- PI 220007/99		Valor:	616.039.54
1705	22100031- 08- 43- 188- 72527-- 2201390- 044- 41100000- 00	3,483,767.29	293,343.93	293,343.93	293,343.93	.00	.00
8831	22100031- 08- 43- 188- 72527-- 2201390- 044- 41100000- 01	3,000,000.00	322,695.61	195,531.02	195,531.02	127,164.59	.00
			616,039.54	488,874.95	488,874.95	127,164.59	.00
Ativ.: 408 - Construção de Unidade Escolar - Liceu - Brejo Santo				- PI 220008/99		Valor:	611.639.96
1705	22100031- 08- 43- 188- 72527-- 2201390- 044- 41100000- 00	3,483,767.29	199,009.03	199,009.03	199,009.03	.00	.00
8831	22100031- 08- 43- 188- 72527-- 2201390- 044- 41100000- 01	3,000,000.00	412,630.93	412,630.93	412,630.93	.00	.00
			611,639.96	611,639.96	611,639.96	.00	.00
Ativ.: 409 - Construção de Unidade Escolar -Liceu - Tauá				- PI 220009/99		Valor:	599.463.16
1705	22100031- 08- 43- 188- 72527-- 2201390- 044- 41100000- 00	3,483,767.29	237,973.09	237,973.09	237,973.09	.00	.00
8831	22100031- 08- 43- 188- 72527-- 2201390- 044- 41100000- 01	3,000,000.00	361,490.07	361,490.07	361,490.07	.00	.00
			599,463.16	599,463.16	599,463.16	.00	.00
Ativ.: 410 - Construção de unidade Escolar - Liceu - Quixadá				- PI 220010/99		Valor:	454.913.17
1705	22100031- 08- 43- 188- 72527-- 2201390- 044- 41100000- 00	3,483,767.29	219,104.39	219,104.39	219,104.39	.00	.00
8831	22100031- 08- 43- 188- 72527-- 2201390- 044- 41100000- 01	3,000,000.00	235,808.78	235,808.78	235,808.78	.00	.00
			454,913.17	454,913.17	454,913.17	.00	.00
Ativ.: 411 - Construção de Unidade Escolar - Liceu - Fortaleza				- PI 220011/99		Valor:	101.904.48
1705	22100031- 08- 43- 188- 72527-- 2201390- 044- 41100000- 00	3,483,767.29	13,872.82	13,872.82	13,872.82	.00	.00
8831	22100031- 08- 43- 188- 72527-- 2201390- 044- 41100000- 01	3,000,000.00	88,031.66	88,031.65	88,031.65	.01	.00
			101,904.48	101,904.47	101,904.47	.01	.00
Ativ.: 412 - CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR - LICEU JUAZEIRO				- PI 220140/99		Valor:	369.676.91
1705	22100031- 08- 43- 188- 72527-- 2201390- 044- 41100000- 00	3,483,767.29	.00	.00	.00	.00	.00
8831	22100031- 08- 43- 188- 72527-- 2201390- 044- 41100000- 01	3,000,000.00	369,676.91	225,746.46	225,746.46	143,930.45	.00
			369,676.91	225,746.46	225,746.46	143,930.45	.00
Ativ.: 413 - CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR - LICEU DO CRATO				- PI 220141/99		Valor:	393.994.71

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

Projeto: 5 . 3 . 72527 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO MÉDIO — **Ano: 1999**

Dotação	Funcional Programática	Vl. Inicial	Vl. Atribuído	Vl. Empenhado	Valor Pago	Vl. Comprometido	Saldo
Ação: 401 - Expansão e Melhoria do Ensino Médio							
Ativ.: 413 - CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR - LICEU DO CRATO			- PI 220141/99			Valor:	393.994.71
8831	22100031- 08- 43- 188- 72527-- 2201390- 044- 41100000- 01	3,000,000.00	393,994.71	393,994.71	393,994.71	.00	.00
			393,994.71	393,994.71	393,994.71	.00	.00
Ativ.: 414 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - LICEU DE SOBRAL			- PI 220156/99			Valor:	184.175.23
1705	22100031- 08- 43- 188- 72527-- 2201390- 044- 41100000- 00	3,483,767.29	132,000.00	132,000.00	132,000.00	.00	.00
8831	22100031- 08- 43- 188- 72527-- 2201390- 044- 41100000- 01	3,000,000.00	52,175.23	52,175.23	52,175.23	.00	.00
			184,175.23	184,175.23	184,175.23	.00	.00
Ativ.: 415 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - LICEU DE ACARAÚ			- PI 220192/99			Valor:	145.467.35
8831	22100031- 08- 43- 188- 72527-- 2201390- 044- 41100000- 01	3,000,000.00	145,467.35	145,467.35	145,467.35	.00	.00
			145,467.35	145,467.35	145,467.35	.00	.00
Ativ.: 416 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - LICEU DE BATURITÉ			- PI 220193/99			Valor:	96.310.77
8831	22100031- 08- 43- 188- 72527-- 2201390- 044- 41100000- 01	3,000,000.00	96,310.77	96,310.77	96,310.77	.00	.00
			96,310.77	96,310.77	96,310.77	.00	.00
	Total da Ação:		**4,167,588.69**	**3,896,493.64**	**3,896,493.64**	**271,095.05**	**.00**
Ação: 402 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO MÉDIO							
Ativ.: 401 - AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE 2 GRAU			- PI 220184/99			Valor:	26.000.00
1705	22100031- 08- 43- 188- 72527-- 2201390- 044- 41100000- 00	3,483,767.29	26,000.00	26,000.00	26,000.00	.00	.00
			26,000.00	26,000.00	26,000.00	.00	.00
Ativ.: 402 - AMPLIAÇÃO DE 07 SALAS DE AULA EM 03 CENTROS EDUCACIONAIS - ARATUBA			- PI 220200/99			Valor:	121.020.59
1705	22100031- 08- 43- 188- 72527-- 2201390- 044- 41100000- 00	3,483,767.29	121,020.59	.00	.00	121,020.59	.00
			121,020.59	.00	.00	121,020.59	.00
Ativ.: 403 - AMPLIAÇÃO DE 04 SALAS DE AULA EM 04 US - IGUATU			- PI 220213/99			Valor:	61.748.10
1705	22100031- 08- 43- 188- 72527-- 2201390- 044- 41100000- 00	3,483,767.29	61,748.10	.00	.00	61,748.10	.00
			61,748.10	.00	.00	61,748.10	.00
Ativ.: 404 - AMPLIAÇÃO DE 04 SALAS DE AULA - MISSÃO VELHA			- PI 220210/99			Valor:	48.177.55
1705	22100031- 08- 43- 188- 72527-- 2201390- 044- 41100000- 00	3,483,767.29	48,177.55	.00	.00	48,177.55	.00
			48,177.55	.00	.00	48,177.55	.00
	Total da Ação:		**256,946.24**	**26,000.00**	**26,000.00**	**230,946.24**	**.00**

Ministério da Educação e Cultura
Secretaria da Educação Média e Tecnológica/Projeto Escola Jovem
Secretaria da Educação Básica do Ceará

Anexo II – Documentos do Projeto de Investimento do Ceará

Documento 3 – Portaria Nº 001 – A/200/GAB – Delegação de Competência para Execução do Plano de Expansão e Reforma do Ensino Médio

D.O. 11/02/2000

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 001-A/2000/GAB. - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III, do Art. 93, da Constituição Estadual e,

Considerando a necessidade de imprimir maior celeridade às ações que objetivem o alcance da melhoria na qualidade do Ensino Médio, como forma de assegurar a viabilização do Projeto **TODOS PELA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS,**

Considerando ainda, a necessidade de garantir a execução financeira, jurídica, pedagógica e de gestão do Plano de Expansão e Reforma do Ensino Médio, visando assegurar o seu pleno e eficaz funcionamento, RESOLVE:

1-**Delegar competência** aos servidores integrantes do presente instrumento, Anexo Único que integra esta Portaria, a partir de janeiro de 2000, observando o limite de competência administrativa de cada um, cabendo:

a) Ao Coordenador e Diretores dos Núcleos da Coordenadoria de Desenvolvimento Técnico-Pedagógico/CDTP, a responsabilidade da execução dos componentes de Desenvolvimento Curricular e de Valorização dos Profissionais da Educação envolvidos no Ensino Médio;
b) Ao Coordenador e Diretores dos Núcleos das Coordenadorias de Monitoramento e Controle/CMC e de Articulação e Gestão Educacional/CAGE, à execução dos componentes de Reordenamento e Expansão da Rede; Fortalecimento Institucional da Secretaria Educação Básica; Descentralização e Autonomia das Escolas;
c) Ao Coordenador e Diretores dos Núcleos da Coordenadoria de Planejamento e Política Educacional, a responsabilidade pelo Orçamento e Programação Financeira, Planejamento das Ações Educacionais; Produção, Acompanhamento e Avaliação dos Indicadores Educacionais e Dados Escolares;
d) Ao Coordenador e Assessor Técnico da Assessoria Institucional a responsabilidade pela efetivação de Convênios e Contratos;
e) Aos membros da Comissão de Licitação, a responsabilidade da elaboração, execução e acompanhamento dos processos licitatórios;
f) Ao Diretor do Núcleo de Ensino Médio/CDTP, a responsabilidade do Plano de Investimento, cabendo a este articular-se com todos os Orgãos da SEDUC para acompanhar e avaliar a execução e implementação de todas as ações e atividades propostas nesse Plano;

2- Caberá ao Núcleo Gestor da SEDUC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer alteração que se fizer necessária no Plano.
Revogam-se as disposições em contrário.
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de janeiro de 2000.

ANTENOR MANOEL NASPOLINI
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

D.O. 11/02/2000

Anexo Único a Portaria nº 001-A/2000 - GAB/SEDUC de 05/01/2000

1-Cordenadoria de Desenvolvimento Técnico- Pedagógica/CDTP

Lindalva Pereira Carmo – Coordenadora
Maria Letícia Mota Moreira – Diretora Núcleo de Ensino Médio
Maria do Socorro Bezerra Leal- Diretora Núcleo de Desenvolvimento Curricular
Nohemy R. Ibanez – Diretora do Núcleo de Formação do Educador
Sylvia Maria de Aguiar Coelho- Diretora do Núcleo de Pesquisa e Avaliação
Maria Ivonisa Alencar Moreno- Assessor Técnico Área Matemática
Leda Vasconcelos Valente da Conceição- Assessor Técnico Área de Ciências
Cristina Márcia M. de Oliveira- Assessor Técnico Área de Linguagem e Códigos
Vânia Maria Chaves de Castro- Assessor Técnico Área de Ciências Humanas
Vilauba Matos Pitta – Assessor Técnico Área de Ciências Humanas

2- Coordenadoria de Articulação e Gestão Educacional/CAGE

Maria Luzia A. Jesuino- Coordenadora
Francisco Elício Cavacante- Diretor do Núcleo de Apoio à Gestão Regional
Diana Márcia Claudino- Diretora do Núcleo de Apoio a Gestão escolar

3- Coordenadoria de Monitoramento e Controle/CMC

Marilce Stênia Ribeiro Macedo- Coordenadora
Francisco Arnoudo Alves- Diretor do Núcleo de Suporte Administrativo
Silvio Romedes Pinto Bandeira- Diretor do Núcleo de Suporte Financeiro

4- Coordenadoria de Planejamento e Política Educacional/CPPE
Rui Rodrigues Aguiar – Coordenador
Ana Maria Garcia Ferreira- Assessor Especial Orçamento e Programação Financeira
Maria Eneida Machado Maia- Assessor Especial de Planejamento
Francisca Iris Alencar Sousa- Assessor Especial de Central de Dados Escolares

5- Assessoria Institucional
Maria Josélia Medeiros Albuquerque- Coordenadora
Lúcia Maria Sales de Carvalho- Assessor Jurídico

6-Comissão de Licitação

José Darlan Beserra Quevedo- Presidente
Mary Fátima Fernandes Neri- Membro
Mary Coeli Bastos Sampaio- Membro

ANTENOR MANOEL NASPOLINI
Secretário da Educação

Ministério da Educação e Cultura
Secretaria da Educação Média e Tecnológica/Projeto Escola Jovem
Secretaria da Educação Básica do Ceará

Anexo II – Documentos do Projeto de Investimento do Ceará

Documento 4 – Padrões Básicos de Adequação de Salas de Aula, Laboratórios e Bibliotecas nas Escolas Priorizadas

ESTADO
DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Coordenadoria de Articulação e Gestão Educacional

Beneficiar 21 escolas exclusiva de Ensino Médio em 13 CREDES

Nº DE ORDEM	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	MUNICÍPIO	CREDE	RECUPERAÇÃO		
				ÁREA (M^2)	CUSTO M^2 SEDUC (R$)	CUSTO TOTAL
1	COLÉGIO ESTADUAL PE. ANCHIETA	MARANGUAPE	1	2.200 m^2	90,00	198.000,00
2	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM MAGALHÃES	ITAPIPOCA	2	4.571 m^2	90,00	411.390,00
3	COLÉGIO ESTADUAL PE. ANCHIETA	CAMOCIM	4	2.487 m^2	90,00	223.830,00
4	EPSG TANCREDO NUNES	TIANGUÁ	5	452 m^2	90,00	40.680,00
5	ESG JOÃO F. FERREIRA GOMES	SOBRAL	6	1.214 m^2	90,00	109.260,00
6	EPSG RAIMUNDO NOGUEIRA	HORIZONTE	9	1.284 m^2	90,00	115.560,00
7	COLÉGIO EST. FLÁVIO MARCÍLIO	RUSSAS	10	2.215 m^2	90,00	199.350,00
8	EPSG CORNÉLIO DIÓGENES	JAGUARIBE	11	1.740 m^2	90,00	156.600,00
9	COLÉGIO ESTADUAL DR. ANDRADE FURTADO	QUIXERAMOBIM	12	3.174 m^2	90,00	285.660,00
10	COLÉGIO ESTADUAL REGINA PACIS	CRATEÚS	13	2.117 m^2	90,00	190.530,00
11	ESG ADAUTO BEZERRA	SENADOR POMPEU	14	1.898 m^2	90,00	170.820,00
12	EPSG VIVINA MONTEIRO	ICÓ	17	1.740 m^2	90,00	156.600,00
13	COLÉGIO ESTADUAL JUSTINIANO DE SERPA	FORTALEZA	21	3.700 m^2	90,00	333.000,00
14	COLÉGIO ESTADUAL LICEU DO CEARÁ	FORTALEZA	21	6.213 m^2	90,00	559.170,00
15	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM NOGUEIRA	FORTALEZA	21	3.544 m^2	90,00	318.960,00
16	ESG ADAUTO BEZERRA	FORTALEZA	21	1.923 m^2	90,00	173.070,00
17	COL. EST. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO	FORTALEZA	21	2.590 m^2	90,00	233.100,00
18	ESG PROFº JOSÉ MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA	FORTALEZA	21	1.521 m^2	90,00	136.890,00
19	ESG PROFº OTÁVIO TERCEIRO DE FARIAS	FORTALEZA	21	2.704 m^2	90,00	243.360,00
20	EPSG PAULO BENEVIDES	FORTALEZA	21	3.500 m^2	90,00	315.000,00
21	INSTITUTO DE EDUC. DO CEARÁ	FORTALEZA	21			
TOTAL				**50.787 m^2**	**-**	**4.570.830,00**

QUADRO 3.2.

Demonstrativo de Adequação de Salas de Aula das Escolas Padrão Liceu

Nº DE ORDEM	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	MUNICÍPIO	CREDE	ADEQUAÇÃO			
				Nº DE SALAS DE AULA	ÁREA (M^2)	CUSTO M^2 SEDUC (R$)	CUSTO TOTAL
01	COLÉGIO ESTADUAL PE. ANCHIETA	CAMOCIM	4	02	128,00	200,00	25.600,00
02	EPSG TANCREDO NUNES	TIANGUÁ	5	02	128,00	200,00	25.600,00
03	ESG JOÃO F. FERREIRA GOMES	SOBRAL	6	04	256,00	200,00	51.200,00
04	EPSG RAIMUNDO NOGUEIRA	HORIZONTE	9	01	64,00	200,00	12.800,00
05	COLÉGIO ESTADUAL FLÁVIO MARCÍLIO	RUSSAS	10	01	64,00	200,00	12.800,00
06	EPSG CORNÉLIO DIÓGENES	JAGUARIBE	11	01	64,00	200,00	12.800,00
07	ESG CEL. ADAUTO BEZERRRA	SENADOR POMPEU	14	06	384,00	200,00	76.800,00
TOTAL				**17**	**1.088,00**	**-**	**217.600,00**

QUADRO 3.1.3.2

Demonstrativo de Adequação de Laboratórios das Escolas Padrão Liceu

Nº DE ORDEM	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	MUNICÍPIO	CREDE	ADEQUAÇÃO			
				Nº DE SALAS P/ LABORATÓRIO	ÁREA (M^2)	CUSTO M^2 SEDUC (R$)	CUSTO TOTAL
01	COLÉGIO ESTADUAL PE. ANCHIETA	MARANGUAPE	1	01	132,00	250,00	33.000,00
02	COLÉGIO ESTADUAL PE. ANCHIETA	CAMOCIM	4	01	132,00	250,00	33.000,00
03	EPSG TANCREDO NUNES	TIANGUÁ	5	01	132,00	250,00	33.000,00
04	ESG JOÃO F. FERREIRA GOMES	SOBRAL	6	01	132,00	250,00	33.000,00
05	EPSG RAIMUNDO NOGUEIRA	HORIZONTE	9	01	132,00	250,00	33.000,00
06	COLÉGIO ESTADUAL FLÁVIO MARCÍLIO	RUSSAS	10	01	132,00	250,00	33.000,00
07	EPSG CORNÉLIO DIÓGENES	JAGUARIBE	11	01	132,00	250,00	33.000,00
08	COLÉGIO ESTADUAL DR. ANDRADE FURTADO	QUIXERAMOBIM	12	01	132,00	250,00	33.000,00
09	COLÉGIO ESTADUAL REGINA PACIS	CRATEÚS	13	01	132,00	250,00	33.000,00
10	ESG ADAUTO BEZERRA	SENADOR POMPEU	14	01	132,00	250,00	33.000,00
11	EPSG VIVINA MONTEIRO	ICÓ	17	01	132,00	250,00	33.000,00
12	COL. EST. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO	FORTALEZA	21	01	132,00	250,00	33.000,00
13	ESG PROFº OTÁVIO TERCEIRO DE FARIAS	FORTALEZA	21	01	132,00	250,00	33.000,00
TOTAL				**13**	**1.716,00**	**-**	**429.000,00**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

QUADRO 3.1.3.2

Quadro de Adequação de Biblioteca das Escolas Padrão Liceu

Nº DE ORDEM	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	MUNICÍPIO	CREDE	ADEQUAÇÃO			
				Nº DE SALAS P/ BIBLIOTECAS	ÁREA (M^2)	CUSTO M^2 SEDUC (R$)	CUSTO TOTAL
01	COLÉGIO ESTADUAL PE. ANCHIETA	CAMOCIM	4	01	132,00	250,00	33.000,00
02	EPSG TANCREDO NUNES	TIANGUÁ	5	01	132,00	250,00	33.000,00
03	ESG JOÃO F. FERREIRA GOMES	SOBRAL	6	01	132,00	250,00	33.000,00
04	EPSG RAIMUNDO NOGUEIRA	HORIZONTE	9	01	132,00	250,00	33.000,00
05	COLÉGIO ESTADUAL FLÁVIO MARCÍLIO	RUSSAS	10	01	132,00	250,00	33.000,00
06	EPSG CORNÉLIO DIÓGENES	JAGUARIBE	11	01	132,00	250,00	33.000,00
07	COLÉGIO ESTADUAL DR. ANDRADE FURTADO	QUIXERAMOBIM	12	01	132,00	250,00	33.000,00
08	ESG CEL. ADAUTO BEZERRRA	SENADOR POMPEU	14	06	132,00	250,00	33.000,00
TOTAL				**08**	**1.056,00**	**-**	**264.000,00**

Ministério da Educação e Cultura
Secretaria da Educação Média e Tecnológica/Projeto Escola Jovem
Secretaria da Educação Básica do Ceará

Anexo II – Documentos do Projeto de Investimento do Ceará

Documento 5 – Sistema de Acompanhamento Pedagógico

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - SAP
- UMA SÍNTESE -

1. INTRODUÇÃO

Em 1996, foi iniciado o presente Sistema de Acompanhamento Pedagógico - SAP - com base no paradigma da **descentralização** implantado com a proposta de **TODOS PELA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS** em que a escola, mais que ponto de chegada, é compreendida como **ponto de partida,** constituindo a primeira instância desse acompanhamento pedagógico. Em torno da escola é que se constitui a comunidade educativa. Neste contexto, participam de sua gestão e, portanto, do acompanhamento os Conselhos Escolares, as APC, os Grêmios, as Congregações e outros colegiados em funcionamento na escola.

O sucesso desse paradigma exige que o planejamento da ação educativa ocorra no âmbito onde ela se efetiva, **na escola** – primeira instância do SAP - e que esta, conte com assessoria técnica e condições humanas, materiais e financeiras necessárias ao desenvolvimento da ação integrada de **PLANEJAR, EXECUTAR** e **AVALIAR** o seu trabalho, tendo como referenciais os princípios e diretrizes que norteiam o sistema de ensino do Estado.

A segunda instância do acompanhamento pedagógico é o **município**. A ele cabe papel privilegiado, por estar mais próximo da comunidade escolar e ser mais sensível às suas necessidades, além de se constituir a base da "rede única de escolas públicas"

A terceira instância é o **organismo regional** (ex-DERE e atual CREDE - Centro Regional de Desenvolvimento da Educação). Este, no seu papel de Secretaria da Educação Básica da região, articula e anima no seu âmbito de atuação, a execução das políticas e diretrizes traçadas pela SEDUC, além de processar a cooperação técnica com o município e à escola.

Por fim, a **SEDUC/SEDE**, por suas equipes técnicas centrais, realiza a coordenação geral do SAP e busca garantir assessoramento e condições favoráveis ao fortalecimento da competência técnico-administrativo-pedagógica do CREDE para que, por sua vez, assuma com eficiência o assessoramento que se fizer necessário ao município e à escola.

Este sistema de acompanhamento, cujo **eixo principal é a implementação/implantação das propostas curriculares e das políticas educacionais do Estado** definidas para cada nível e modalidade de ensino, busca integrar a ação dos diversos agentes educativos na construção da escola pública cearense de qualidade.

2. CONCEPÇÃO

O Sistema de Acompanhamento Pedagógico - SAP - é um conjunto de atividades para detectar, ao longo do tempo e de modo permanente, os pontos fortes, porém passíveis de incentivo e aperfeiçoamento, bem como os pontos falhos das ações educacionais e não atingidos pelas estratégias de melhoria da qualidade do ensino, corrigindo-os a tempo, evitando a progressão do erro, revendo, aperfeiçoando as demais ações e adequando-as ao **sucesso do processo ensino-aprendizagem**.

Isto posto, tem o SAP duas vertentes básicas: **acompanhamento à gestão escolar e acompanhamento ao ensino,** para o que utiliza indicadores que permitem a avaliação no processo, indicadores estes, integrantes de um sistema informatizado de acompanhamento à rede escolar pública que abrange:

- o comportamento da matrícula;
- o controle dos índices de aprovação/reprovação e abandono;
- a avaliação da qualidade do ensino e da aprendizagem, com respaldo na Proposta Curricular/Referenciais Curriculares Básicos;
- o desempenho da gestão escolar, considerando a quantidade, qualidade e forma de utilização dos insumos básicos destinados às escolas públicas estaduais e municipais.

Sob este prisma, o acompanhamento representa um processo de recuperação da informação para transformá-la em políticas de intervenção, na consecução dos objetivos propostos.

A solução dos problemas de déficit escolar, distorção série-idade, reprovação/repetência, evasão e precária qualidade do ensino-aprendizagem é, portanto, objeto da ação integrada e convergente dos diversos atores que fazem o SAP - veículo propulsor das ações que levarão à melhoria desses indicadores.

2.1. FUNDAMENTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS

O SAP se desenvolve numa perspectiva que privilegia a seguinte trilogia:

- Partir da **PRÁTICA.**

- **REFLETIR** sobre a **PRÁTICA** - reflexão crítico-construtiva no sentido de conhecer suas contradições, sua estrutura, seus princípios norteadores, sua essência e dinâmica.

- **TRANSFORMAR** a **PRÁTICA** - atuando coletiva e organizadamente no sentido de transformá-la na direção desejada.

Favorece a integração de instrumentos e mecanismos no sentido da construção:

- do conhecimento do desempenho escolar

- do processo de assessoramento à escola com vistas à melhoria do seu desempenho.

Adota o paradigma da **AVALIAÇÃO EMANCIPATÓRIA,** buscando:

- **ILUMINAR** o caminho da **TRANSFORMAÇÃO.**

- **INVESTIR** na educação como elemento de **EMANCIPAÇÃO.**

2.2. PRINCÍPIOS NORTEADORES

- **Autonomia Escolar**
 Caracteriza-se pela independência na capacidade da escola de traçar seu próprio caminho, seu jeito de caminhar, seu rítmo, em conformidade com as diretrizes gerais das políticas educacionais do Estado.

- **Ensino de Qualidade**
 Significa desenvolver conhecimentos, atitudes, valores e habilidades básicas através de uma metodologia ativa e prazerosa, partindo de conteúdos significativos e considerando, sobretudo, os ritmos e níveis de desenvolvimento mental das crianças.

- **Construção Coletiva**
 Reflete o **TODOS PELA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS,** ou seja, o sucesso do processo ensino-aprendizagem requer a participação de todos os agentes educativos e parceiros, presentes em todas as instâncias: **escola, município, CREDE** (regional) e **equipe central** da SEDUC.

- **Crença na Pessoa Humana**
 A educação se efetiva nas pessoas, buscando o desenvolvimento humano. O SAP, representado por todos os seus agentes, em todas as instâncias, terá como referência da "crença na pessoa humana", a certeza de que todos são capazes de aprender.

3. OBJETIVOS

3.1. GERAL

- Contribuir para a melhoria da produtividade do fluxo escolar, da qualidade do processo ensino-aprendizagem e da gestão educacional, operacionalizando uma sistemática de acompanhamento permanente das atividades educacionais nos âmbitos escolar, municipal, regional e estadual.

3.2. ESPECÍFICOS

- Estruturar equipes de assessoramento, acompanhamento e avaliação do ensino e da gestão educacional nos níveis escolar, municipal, regional e central.

- Identificar os problemas pedagógicos e administrativos das regiões, municípios e escolas para enfrentá-los de forma adequada e cooperativa.

- Assessorar a escola com vistas à concepção e desenvolvimento eficiente do seu Projeto Pedagógico.

- Integrar estratégias diversificadas de capacitação dos recursos humanos da escola como forma de viabilizar um Programa Continuado e de Capacitação em Serviço.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E
INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

- Propiciar condições para o desenvolvimento da gestão participativa da escola e para fortalecimento de sua autonomia pedagógico-administrativa.

- Desenvolver sistemas e estratégias de acompanhamento e avaliação do desempenho das escolas, municípios, CREDES e SEDUC para identificar, incentivar e divulgar inovações educacionais nas áreas de ensino e de gestão escolar.

4. ABRANGÊNCIA, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SAP

4.1. ABRANGÊNCIA

O SAP se propõe a atingir toda a rede escolar pública, dependendo a extensão de sua abrangência junto à rede escolar municipal, da adesão dos municípios.

Abrange os vários níveis e modalidades de ensino - Educação Infantil, Ensino Fundamental (Convencional e Telensino), Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, envolvendo cada escola no seu desempenho global.

4.2. ESTRUTURA

Por se tratar de um sistema que envolve a adesão e a responsabilidade de diferentes setores nas ESCOLAS, nos MUNICÍPIOS, nos CREDES e na SEDUC, a estrutura do SAP abrange essas quatro instâncias, refletindo a necessidade de permanente articulação intra e interinstitucional.

A **escola,** primeira instância de Operacionalização do SAP, é o centro de convergência da ação própria deste sistema. Nesta instância, o diretor adjunto responsável pela coordenação da execução do Projeto Pedagógico da escola é, em razão disso, o agente da execução do SAP, competindo-lhe mobilizar os demais agentes educativos para a participação efetiva no desenvolvimento do sistema de acompanhamento, onde tem papel fundamental o Conselho Escolar.

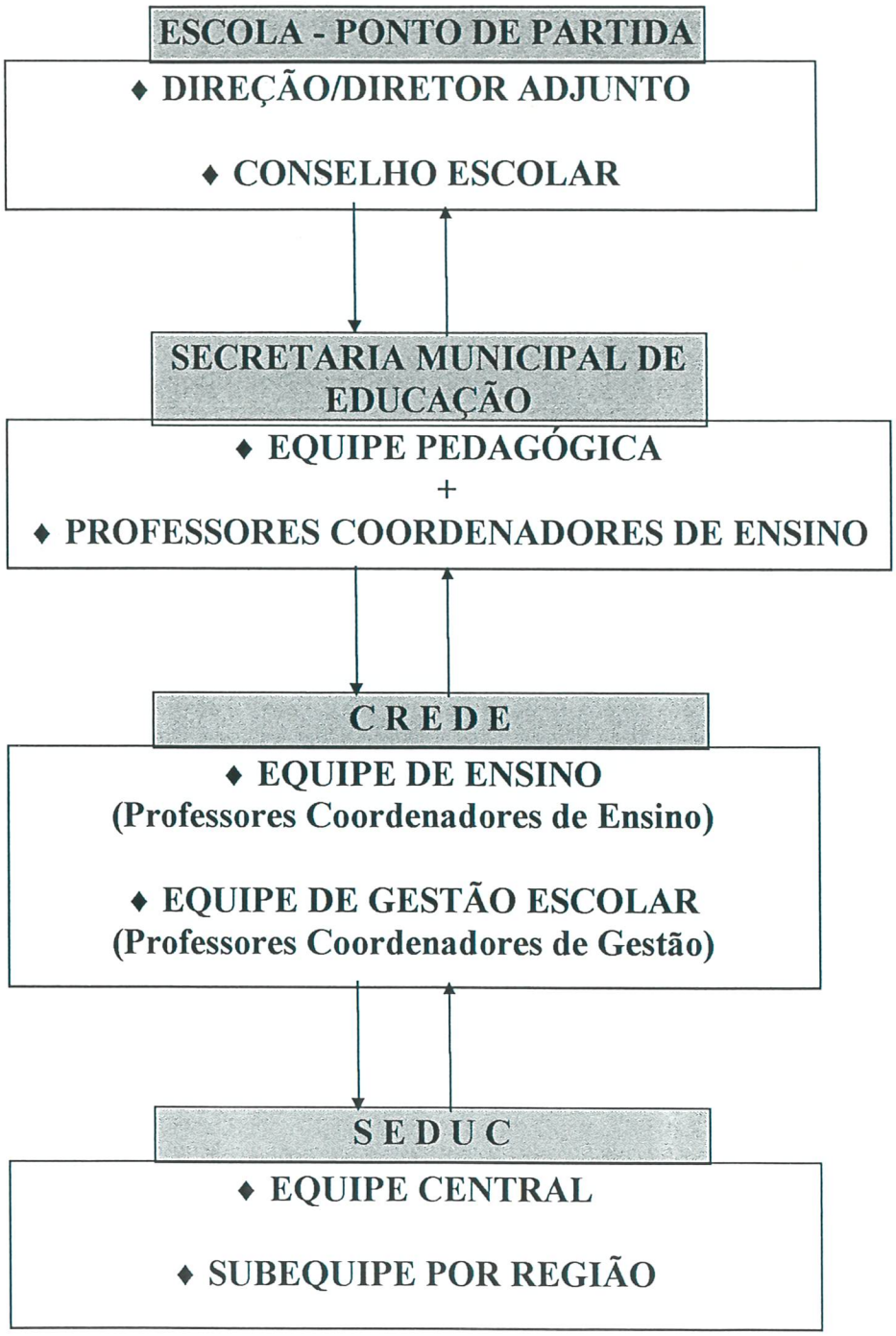
O **município,** através da Secretaria Municipal de Educação, dentro da sua autonomia e decidida sua adesão ao SAP, assume o acompanhamento pedagógico da rede pública (municipal e estadual), contando para tanto com sua equipe pedagógica, fortalecida por Professores Coordenadores de Ensino indicados pelo CREDE. No município onde existam remanescentes das equipes de Supervisão Escolar e Orientação Educacional, em atividade, o CREDE poderá requisitá-los para compor esse grupo do SAP, na Secretaria Municipal.

O **CREDE** desenvolve o SAP através de suas equipes técnicas de **ensino** e de **gestão.** Na equipe de ensino é importante contar com Professores Coordenadores das áreas da base comum nacional do currículo.

A **SEDUC** conta com uma equipe coordenadora em nível central, de natureza colegiada, com representantes de cada Coordenadoria da Pasta.

A seguir, gráfico demonstrativo da estrutura do SAP.

ESTRUTURA DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - SAP



4.3. FUNCIONAMENTO

Para que o funcionamento do SAP atinja com eficiência seus objetivos é fundamental que os agentes responsáveis por sua execução (na escola, município, CREDE e SEDUC) integrem-se em torno desses objetivos, que precisam estar

claramente definidos nos Projetos Pedagógicos das escolas e referendados no Projeto Pedagógico do CREDE.

É indispensável, também, que metas sejam traçadas, definindo o quantitativo que se pretende reduzir no tocante à reprovação/repetência, à evasão, à distorção idade-série e ao índice de analfabetismo. O SAP se desenvolve, então, tendo esses objetivos e metas como referenciais.

4.3.1. COMPETÊNCIAS BÁSICAS DOS AGENTES DO SAP

I - Diretores Adjuntos da Ação Pedagógica (nas escolas)

1. Coordenação da execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico da escola:

☺ Coordenando as reuniões de planejamento do ensino e contribuindo, efetivamente no desenvolvimento das temáticas postas em discussão nessas reuniões: sugerindo estudo, incentivando propostas de atividades criativas e coerentes com as concepções de ensino e aprendizagem trabalhadas nos **Referencias Curriculares Básicos** (RCB) e analisando criticamente as que contrariam essas concepções;

☺ Conquistando a confiança de seus colegas professores para que compreendam sua função de parceiro, portanto, **um a mais**, na busca do **sucesso escolar;**

☺ Assistindo aulas para observar e **estimular** os aspectos do desempenho do professor que merecem aplausos e por outro lado, observar os que precisam ser melhorados para uma ação posterior e conjunta voltada para a devida melhoria;

☺ Analisando, juntamente com o Professor Coordenador de Ensino, o rendimento escolar de cada bimestre (não descuidando dessa análise no dia-a-dia) para discussão com os professores em reunião de planejamento, inclusive de medidas que interfiram na realidade diagnosticada para transformá-la.

2. Identificação de necessidades para melhoria da gestão escolar e do desempenho docente.
3. Adoção de providências para satisfação das necessidades identificadas.

II - Do Professor Coordenador de Ensino no Município

1. Acompanhamento e avaliação do desempenho das escolas de sua área de atuação
2. Cooperação técnico-pedagógica aos Diretores Adjuntos no desenvolvimento de suas competências:

☺ Participando das reuniões de planejamento do ensino e colaborando com o que se fizer necessário nessas reuniões;

☺ Reunindo semanalmente com o diretor adjunto da ação pedagógica das escolas para estudos e discussão dessa ação, onde seja compatibilizado o planejado e o realizado;

☺ Criando e sugerindo, a partir do observado no desempenho dos professores, alternativas de solução para os problemas detectados;

☺ Buscando ajuda, se for o caso, de outros professores especialistas das áreas de ensino (da própria escola, de outras escolas, de Universidades, da SEDUC-CREDE, da SEDUC-SEDE...) para dirimir dúvidas, aprofundar conhecimentos, discutir metodologias;

- ☺ Promovendo e estimulando trocas de experiências bem sucedidas;
- ☺ Colaborando com o diretor adjunto da ação pedagógica na análise do rendimento escolar e na elaboração e discussão de gráficos que demonstrem os pontos fortes e fracos desse rendimento e, ainda, na proposta e discussão com os professores de medidas que interfiram na realidade diagnosticada para transformá-la positivamente.

3. Implantação da cultura do **SUCESSO ESCOLAR** promovendo estudos e discussões que resultem no redimensionamento do processo de avaliação da aprendizagem do aluno

III - Do Professor Coordenador de Ensino no CREDE

1. Avaliação do desempenho das escolas da jurisdição do CREDE e acompanhamento da qualidade do ensino
2. Cooperação técnica com as Secretarias Municipais de Educação e/ou às escolas no acompanhamento e avaliação dos Projetos Pedagógicos, incluindo assessoramento pedagógico nas áreas específicas do conhecimento em conformidade com o grau ou modalidade de ensino
3. Desenvolvimento de um Programa de Capacitação Continuada e em Serviço que atenda às demandas da comunidade docente da região e que inclua estudos destinados ao redimensionamento do processo de avaliação da aprendizagem do aluno

IV - Do Professor Coordenador de Gestão no CREDE

1. Avaliação do desempenho das escolas e municípios para implantação do Programa de Incentivos
2. Cooperação técnica na implantação dos Conselhos Escolares
3. Capacitação dos membros dos Conselhos Escolares para fortalecimento da autonomia da escola e garantia da gestão democrática do ensino
4. Cooperação Técnica para racionalização dos recursos humanos, materiais e financeiros dos municípios e das escolas

V - Da Equipe Central e Subequipes da SEDUC

1. Coordenação geral do SAP com acompanhamento, avaliação e controle dos objetivos e metas traçadas, por região
2. Cooperação técnica com os CREDE no desenvolvimento de suas competências

4.3.2. ESTRATÉGIAS BÁSICAS DE OPERACIONALIZAÇÃO

I - EM NÍVEL DE ESCOLA

1. Planejamento mensal das atividades docentes, sob a coordenação do Diretor Adjunto e do Professor Coordenador de Ensino no município, tendo por base o **Projeto Pedagógico** e a análise das realizações do mês.

2. Reunião quinzenal do Diretor Geral com o(s) Diretor (es) Adjuntos para avaliação do desempenho escolar no período, dando especial ênfase à análise da execução do planejamento de ensino, a partir do que serão pensados possíveis ajustes e definidas as necessidades de assessoria , sejam dos Professores Coordenadores de Ensino do Município, sejam dos Professores Coordenadores de Ensino do CREDE.
3. Reunião bimestral do **Conselho Escolar** para avaliação do desempenho da escola no período, considerando a ação global (administrativa e pedagógica) e buscando, conjuntamente, alternativas de solução para problemas detectados.

II - EM NÍVEL DO MUNICÍPIO

1. Reunião mensal dos Professores Coordenadores de Ensino com os Diretores Geral e Adjuntos das escolas do Município, avaliando o desempenho das escolas no período , promovendo troca de experiências e discutindo alternativas de solução para questões de natureza pedagógica.
2. Encontro mensal dos Professores Coordenadores de Ensino e Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para discussão dos sucessos e dificuldades do período e planejamento do trabalho a ser realizado no mês subsequente, especialmente da reunião mensal de estudos e trocas de experiências envolvendo professores, segundo a série, modalidade de ensino ou área do conhecimento.
3. Reunião mensal dos Professores Coordenadores de Ensino com Professores das escolas, conforme a série, modalidade de ensino ou área do conhecimento, para discussão do seu cotidiano (sucessos e desafios) e após cada bimestre, análise do rendimento escolar de seus alunos e de medidas que se façam necessárias, com participação, se fôr o caso, de Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e do CREDE.

> ***NOTA: As escolas reservarão, no calendário escolar, um expediente mensal de cada professor para participação na reunião com os Professores Coordenadores de Ensino.***
> **Tais expedientes serão organizados sob forma de rodízio (cada dia, uma série, modalidade de ensino ou área do conhecimento), programando-se atividades sócio-esportivas, artísticas, recreativas ou culturais que os alunos ficarão realizando na escola.**
>
> **É necessário que esses dias sejam estabelecidos pelo conjunto de escolas do Município, tornando possível reunir os professores da mesma série, modalidade de ensino ou área do conhecimento das várias escolas.**

4. Visitas quinzenais às escolas pelos Professores Coordenadores de Ensino do Município e mensais pelos Professores Coordenadores de Ensino do CREDE.
5. Realização de mini-cursos sobre assuntos considerados necessários pelos professores, desenvolvidos por Professores Coordenadores de Ensino do Município ou do CREDE, por integrantes da equipe central da SEDUC ou

outros professores do próprio Município com experiência significativa e bem sucedida.

6. Avaliação bimestral do rendimento escolar de cada escola , por série, área do conhecimento ou disciplina, incluindo análise da evasão e comparação com as metas previstas no **Projeto Pedagógico.**

III - EM NÍVEL DA REGIÃO

1. Visitas mensais dos Professores Coordenadores (de Ensino ou de Gestão) do CREDE às escolas públicas da Região, para acompanhamento e avaliação do desempenho escolar frente ao previsto no **Projeto Pedagógico** de cada escola.
2. Reuniões mensais dos Professores Coordenadores do CREDE com os Professores Coordenadores de Ensino do Município, para avaliação do trabalho realizado e planejamento/replanejamento da ação pedagógica do mês seguinte.
3. Reuniões mensais da equipe central da SEDUC com os Professores Coordenadores do CREDE para acompanhamento da ação pedagógica e assessoramento no planejamento e execução de atividades necessárias ao melhor desempenho escolar, em que se incluem seminários, mini-cursos, oficinas pedagógicas e até cursos de maior duração, desde que tenham como ponto de partida o desenvolvimento satisfatório do **Projeto Pedagógico** das escolas, com especial atenção a adaptações/implementação das Propostas Curriculares.
4. Encontros Pedagógicos dos Coordenadores Municipais do Telensino com Orientadores de Aprendizagem da região.
5. Elaboração, pelos Professores Coordenadores do CREDE, de relatórios bimestrais que consolidem os resultados decorrentes do desenvolvimento do SAP no período e encaminhamento à equipe central da SEDUC.

IV - EM NÍVEL CENTRAL

1. Constituição de um grupo coordenador do SAP com 01 (um) representante de cada Coordenadoria da SEDUC.

2. Treinamento dos Recursos Humanos envolvidos no SAP quanto à sua concepção, metodologias de trabalho e instrumentais a serem utilizados.

3. Reuniões mensais com os Professores Coordenadores do CREDE para planejamento das ações do SAP no mês subsequente e avaliação do mês anterior

4. Visitas a escolas, em grupos integrados com representantes do CREDE, que observem seu desempenho numa ótica global e integrada .

5. Planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do Programa de Capacitação de Recursos Humanos, em ação conjunta da CDE e DDRH, pela intercomplementaridade que manterão o SAP e este Programa.

6. Cooperação Técnica com os CREDES, às Secretarias Municipais de Educação e às escolas quando solicitado e julgado conveniente pelo CREDE.

7. Análise dos relatórios encaminhados pelos CREDES e adoção de medidas necessárias à eficácia do SAP.

6. IMPLANTAÇÃO

A implantação do SAP será gradativa utilizando formas diferenciadas que representem experiências em desenvolvimento, com sucesso, em escolas, Secretarias Municipais de Educação e CREDES. Onde não exista iniciativa dessa natureza, será implantado o presente formato do SAP.

Em qualquer forma utilizada deve-se ter claro que:

- o acompanhamento pedagógico se inicia, necessariamente, na própria escola, sob a coordenação da Direção Escolar e a participação efetiva dos Conselhos Escolares;

- o SAP envolve diferentes estratégias de cooperação técnica como: visitas, estudos, seminários, jornadas pedagógicas, programas interativos pela televisão ou outros recursos de educação a distância;

- a SEDUC atuará sempre como coordenadora geral e parceira.

No primeiro ano da implantação do SAP, 1996, foram atendidos 51 municípios que incluíram: os municípios-sede de CREDE, aqueles que desenvolvem experiências pedagógicas inovadoras e os que integram o Programa de Ação Imediata e Concentrada do Governo, por apresentarem constrangedores indicadores sociais.

Atualmente atuam no SAP 732 PCE, 749 coordenadores pedagógicos, 120 técnicos de CREDE, 1.464 técnicos das secretarias municipais de educação e 60 técnicos da SEDUC/SEDE.

Ministério da Educação e Cultura
Secretaria da Educação Média e Tecnológica/Projeto Escola Jovem
Secretaria da Educação Básica do Ceará

Anexo II – Documentos do Projeto de Investimento do Ceará

Documento 6 – Projeto de Monitoria

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

PROJETO DE MONITORIA: Concepção Básica

1. JUSTIFICATIVA

A escola de Ensino Médio, sobretudo no turno diurno, é caracteristicamente uma escola de jovens com grande potencial de energia a ser liberada, criatividade, ousadia, destemor, além de motivados para compromissos de natureza político-social.

Por outro lado, a escola pública cearense está construindo um fazer pedagógico que contribua para desenvolver nos alunos o espírito de cooperação, a solidariedade, o companheirismo, a auto-aprendizagem, a capacidade de tomar decisões, resolver problemas, a vontade de fazer uma história digna do seu próprio respeito e do respeito do outro. Objetiva ser um laboratório de vida e uma escola que constrói a disciplina como produto do trabalho realizado, fazendo do trabalho um princípio e uma filosofia.

Utilizar os potenciais do aluno, suas experiências, interesses e limites como motor dos propósitos buscados pela escola tem constituído um grande desafio, que exige dos educadores uma prática pedagógica renovada em que seja oportunizado o protagonismo, também, desse aluno.

O cotidiano da sala de aula tem se enriquecido muito nessa busca. Embora se tenha a compreensão de que há muito por fazer; o percurso a caminhar é geometricamente maior do que o caminhado. Diversos procedimentos didáticos se somam na construção dessa caminhada e cada professor, juntamente com cada aluno, tem importância vital na exploração das possibilidades e dificuldades do dia a dia escolar. Está em andamento uma nova dinâmica curricular que, além de ser uma responsabilidade coletiva, torna a escola efetivamente viva, contextualizada e comprometida com o sucesso de educandos e educadores.

O Projeto de Monitoria, no Ensino Médio, caracteriza-se como uma ação de fortalecimento da dinâmica curricular. Nesta perspectiva, envolve linhas estratégicas com focos diversos, como: monitoria para atividades em sala de aula (junto a alunos da própria turma do aluno-monitor ou de outra turma da escola em que se desenvolvam projetos especiais), em laboratório de ciências, em apoio ao esporte, à arte e à cultura, em ações sócio-educativo-comunitárias, etc. Reveste-se este Projeto de um elevado significado na formação global dos educandos, construindo competência intelectual, desenvolvendo competências sociais como autonomia, responsabilidade, compromisso com a qualidade do "fazer" que assume, solidariedade ... e abrindo espaço para a vivência do protagonismo juvenil.

Este Projeto de Monitoria representa, enfim, um forte suporte da prática pedagógica em construção, com a qual se espera que os objetivos do projeto educativo da escola pública cearense sejam alcançados.

2. OBJETIVOS

- Criar espaços educativos concretos que favoreçam o auto-estudo, a criatividade, o pensamento reflexivo, a investigação, a cooperação, a participação social, a aplicação e socialização do conhecimento escolar.

- Articular o conhecimento escolar com o contexto sócio-cultural em situações concretas de diagnosticar problemas, planejar e experimentar alternativas de solução, avaliar e apresentar resultados.

- Favorecer o protagonismo do educador e do educando em ações voltadas para o conhecimento da realidade do entorno da escola e para o desenvolvimento da comunidade a que presta serviços.

3. ESTRATÉGIAS BÁSICAS DE IMPLEMENTAÇÃO

- Definição das linhas básicas de ação do Projeto de Monitoria, por escola, apresentando-se inicialmente as seguintes sugestões:
 - ⇒ reforço de aprendizagem de alunos da própria turma do aluno-monitor ou de outras turmas de seriação/ciclo anterior a que esteja cursando, em áreas do conhecimento que os estudantes apresentem dificuldades;
 - ⇒ apoio aos professores em sala de aula e em trabalhos de laboratórios de Ciências, Informática e/ou outros ambientes educativos da escola;
 - ⇒ alfabetização de pais e familiares dos alunos da escola que sejam analfabetos, como parte do Programa da SEDUC "Ceará na Escola" / Projeto "ABC do Sertão" / Meta "Na nossa comunidade escolar não há analfabetos";
 - ⇒ pesquisas sócio-comunitárias, com a conseqüente elaboração e desenvolvimento de projetos que aliem a integração escola/comunidade com o desenvolvimento comunitário, com ênfase em ações educativas de prevenção à saúde e defesa do meio-ambiente, participação em grupos de estudos, e em atividades relacionadas com o esporte e as diversas manifestações artísticas e culturais da comunidade;
 - ⇒ outras ações que, a partir de pesquisa realizada, se afigurem como importantes para a efetivação de aprendizagens significativas do currículo escolar, ao mesmo tempo que necessárias ao desenvolvimento da comunidade do entorno da escola.

- Seleção dos alunos-monitores (um por turma), realizada pelo coletivo de professores da turma, a partir de critérios como rendimento escolar, capacidade de liderança, responsabilidade, assiduidade, disponibilidade, sociabilidade, participação em sala de aula / outras atividades escolares, e constituição de um coletivo de alunos-monitores para cada linha de ação do Projeto ou atividades afins.

- Definição de um coletivo de professores para cada linha de ação do Projeto de Monitoria, buscando-se compatiilizá-la com a área de estudo em que o professor trabalha.

- Avaliação mensal (de caráter diagnóstico e formativo) do desempenho dos alunos-monitores, pelo coletivo dos professores-orientadores.

- Reuniões periódicas de intercâmbio de experiências entre os alunos-monitores das diversas linhas de ação do Projeto, com participação dos beneficiários das ações e do Conselho Escolar.

- Seminários Regionais de alunos-monitores a serem realizados, um no 1° semestre e outro no 2°, com palestras, aprofundamento de estudos de temas relacionados às ações da monitoria e intercâmbio de experiências.

- Passeios culturais como incentivo à participação no Projeto de Monitoria.

4. INCENTIVOS À MONITORIA

- Passeios culturais;
- concurso anual dos três alunos-monitores que tiveram melhor desempenho no ano, por escola, com votação realizada pelos beneficiários dos serviços da monitoria, pelos professores-orientadores e pelo Conselho Escolar;
- recebimento, ao final do ano letivo, de um prêmio de incentivo na área cultural, preferencialmente relacionado com a vida escolar (assinatura de revistas, jornais, credenciamento para realização de curso em Informática ou outros em Instituições especializadas...). Os três alunos-monitores considerados com melhor desempenho, em cada escola, receberão prêmios específicos;
- outorga de um Certificado de Monitoria que cada aluno-monitor fará jus, cumpridas as determinações constantes do Regulamento, o qual contará pontos em concurso público do Estado (guardada a pertinência com a área da monitoria)
- solenidade de entrega de Certificados e Prêmios (por escola ou por município);

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A monitoria não será remunerada.

- A monitoria, para cada aluno, terá duração de um ano podendo ser renovada por igual período.

- Ao aluno-monitor compete:

 ⇒ auxiliar o professor-orientador em tarefas compatíveis com o seu nível de conhecimento;
 ⇒ realizar a ação própria do serviço de monitoria da sua responsabilidade e/ou coordenar grupos de trabalho pertinentes a esse serviço;
 ⇒ realizar ou participar de pesquisas sócio-comunitárias norteadoras da definição de linhas de ação do Projeto de Monitoria ou outras, igualmente, importantes para o desenvolvimento curricular da escola;
 ⇒ preparar o material necessário ao desenvolvimento de atividades em laboratórios e outros ambientes educativos, zelando pela boa utilização dos materiais e equipamentos desses ambientes.

- Ao aluno-monitor é vedado:

 ⇒ Ministrar aulas ou corrigir/avaliar trabalhos em substituição ao professor;
 ⇒ elaborar trabalho ou cumprir tarefa pelos alunos sob sua orientação;
 ⇒ exercer qualquer atividade administrativa.